



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

São Paulo, quinta-feira, 23 de dezembro de 2010 Número 238

SUPLEMENTO

PORTARIA 46/2010/SMADS

DISPÕE SOBRE A TIPIFICAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REGULAÇÃO DE PARCERIA OPERADA POR MEIO DE CONVÊNIOS

PORTARIA 46/10 – SMADS

ALDA MARCO ANTONIO Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a necessidade de proceder alterações e adequações na Portaria nº 28/SMADS/2008, que disciplina os serviços socioassistenciais prestados por esta Pasta; CONSIDERANDO a observância das normas estabelecidas na Lei n.º13.153/01 e no Decreto n.º43.698/2003 que dispõem sobre a política pública de assistência social, operadas por meio de convênios no município de São Paulo; CONSIDERANDO estar o Município de São Paulo, nos termos da Resolução da Comissão Intergestora Bipartite nº 09, de 15 de Setembro de 2005, habilitado à GESTÃO PLENA do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; CONSIDERANDO que a NOB/SUAS atribui para municípios em gestão plena entre outras responsabilidades, a necessidade de estabelecer pacto de resultados com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais para os serviços de proteção social básica e especial; CONSIDERANDO a necessidade de regulação quanto às responsabilidades institucionais, aos resultados e ao controle de procedimentos na gestão de serviços socioassistenciais exercidos diretamente e em parceria com organizações sem fins econômicos; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento à sua responsabilidade enquanto coordenadora da política de assistência social na cidade de São Paulo, elaborou estudos buscando aperfeiçoar e especificar os padrões básicos de operação dos serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO que a presente portaria consolida o caráter público da gestão em parceria, e sob convênio, da rede de serviços socioassistenciais, orientado pela Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; CONSIDERANDO a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; CONSIDERANDO a responsabilidade pública, do órgão governamental e da organização sem fins econômicos parceira em operar sob orientação democrática participativa, observando-se o princípio do comando único em cada esfera de governo, da isonomia, da unidade de propósitos quanto ao alcance de direitos pelos usuários, pautado pelo respeito à diferença, à dignidade e ao direito do cidadão, aplicando os padrões de qualidade e normas técnicas estabelecidas para os serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO que a relação pública de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as organizações sem fins econômicos deve manter a avaliação do

desempenho e dos resultados dos serviços socioassistenciais, exigindo, na ação desenvolvida, habilitação sócio-pedagógica, técnico-operativa e administrativo-contábil;

CONSIDERANDO que as Coordenadorias de Assistência Social – CAS por meio de suas unidades executivas são responsáveis pelo monitoramento dos resultados e metas alcançadas pela rede de serviços socioassistencial instalada no âmbito macro regional de sua competência e desenvolvida sob gestão conveniada ou direta;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social da cidade de São Paulo se compõe de: serviços, programas, projetos e benefícios e que este conjunto se orienta, sob comando único, por programas estratégicos nacional, estadual e municipal, dada pela Política Nacional de Assistência Social, suas Normas Operacionais Básicas e pelo Plano de Assistência Social da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS se qualifica como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social na matricialidade familiar e na territorialização e articula a rede socioassistencial de proteção social básica no território, propiciando o acesso às famílias/indivíduos à rede de proteção social de assistência social;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social, constitui-se como pólo de referência, coordenador e articulador da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo unidade responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a famílias e indivíduos com direitos violados na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva;

CONSIDERANDO que os Programas de Transferência de Renda beneficiam famílias em situação de pobreza, favorece a redução das desigualdades sociais, assim como as condicionalidades ligadas ao programa, reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e de assistência social e que os programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que os resultados das análises, as consultas e debates realizados com o Fórum de Assistência Social e com o Conselho Municipal de Assistência Social credenciam a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a apresentar a Tipificação da Rede de Serviços Socioassistenciais, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Os serviços socioassistenciais compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS de âmbito nacional, sendo a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o órgão responsável pelo seu comando único na cidade de São Paulo, conforme determina a lei.

§ 1º - Os serviços socioassistenciais são direcionados para todos, em caráter pessoal ou agregado pelo núcleo familiar, que se encontrem em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social em qualquer momento do ciclo de vida.

§ 2º Os serviços que compõem a rede socioassistencial estão caracterizados no Anexo I desta Portaria, com as ofertas socioassistenciais e os respectivos recursos humanos necessários à operacionalização.

§ 3º Para fins de mensuração de resultados, foram estabelecidos indicadores de avaliação para os serviços, que deverão ser apurados periodicamente. Esses indicadores poderão ser revistos a qualquer tempo, quando sua aplicação prática assim determinar.

§ 4º A rede socioassistencial conforme apresentado no Anexo I divide-se em:

I – Rede Estatal de Serviços: são serviços prestados diretamente pela Pasta, a saber:

1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
3. Família Acolhedora
4. Hospedagem para Pessoas em Situação de Rua
5. Central de Atendimento Permanente de Emergência - CAPE

II – Serviços Tipificados: são serviços conveniados caracterizados com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a saber:

Rede de Proteção Básica

1. Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio

2. Centro para Crianças e Adolescentes - CCA

2.1. Centro para Crianças de 6 a 11 anos

2.2. Centro para Adolescentes de 12 a 14 anos

3 Centro para Juventude - CJ

4. Núcleo de Convivência de Idoso - NCI

Rede de Proteção Especial - Média Complexidade

1. Centro de Defesa e de Convivência da Mulher

2. Núcleo de Apoio a Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência

2.1. Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência I

2.2. Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência II

2.3. Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência III

3. Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua

4. Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico - NPJ

5. Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MSE - MA

6. Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

7. Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua

7.1. Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

7.2. Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua

Rede de Proteção Especial - Alta Complexidade

1. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

2. Casa Lar

3. Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

3.1. Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas

3.2. Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas

3.3. Centro de Acolhida Especial

3.3.1 Centro de Acolhida Especial para Idosos

3.3.2 Centro de Acolhida Especial para Mulheres

3.3.3 Centro de Acolhida Especial para Pessoas em Período de Convalescença

3.3.4 Centro de Acolhida Especial para Famílias

4. Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência

5. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI

6. República

6.1. República para Jovens

6.2. República para Adultos

6.3. República para Idosos

III – Serviço Normatizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Rede de Proteção Básica

1. Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP

IV – Serviços Complementares: são serviços conveniados que não estão contemplados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mas fazem parte da rede socioassistencial do município, atendendo usuários em situação de vulnerabilidade e risco social de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 1º. Estão também incluídos, sob essa denominação, os serviços que temporariamente, se encontram em processo de construção de parâmetros técnicos e de custo, assim como aqueles que se caracterizam por um complexo de serviços oferecido num só local São eles:

Rede de Proteção Básica

1. Restaurante Escola
2. Centro de Referência do Idoso
3. Centro de Referência da Diversidade – CRD
4. Núcleo do Migrante
5. Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa
6. Serviços de Convivência Municipalizados: Clube da Turma; Leide das Neves; Enturmando Circo Escola; SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania; Convivendo e Aprendendo - PEFI

Rede de Proteção Especial - Média Complexidade

1. Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua
2. Serviço de Inclusão Social e Produtiva
3. Espaço de Convivência para Adultos em Situação de Rua - TENDA
4. Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua
5. Bagageiro

Rede de Proteção Especial - Alta Complexidade

1. Abrigo Especial para Catadores
2. Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês
3. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 A 6 Anos
4. Centro de Acolhida para Jovens e Adultos com Deficiência
5. Complexo de Serviços à População em Situação de Rua - Boracéia
6. Complexo de Serviços à População em Situação de Rua - Arsenal da Esperança
7. Moradias Especiais Provisórias para Pessoas com Deficiência Mental Grave em Situação de Vulnerabilidade Pessoal e Social - SIAI

Art 2º Caberá às Coordenadorias de Proteção Social Básica e Especial, de Gestão de Benefícios e de Observatório de Políticas Sociais da Coordenadoria Geral de Assistência Social – COGEAS, elaborarem na área de sua competência, a normatização específica dos serviços da rede socioassistencial, referido no parágrafo 3º do artigo 1º, estabelecendo a concepção metodológica, diretrizes, orientações técnicas e o detalhamento das atribuições específicas dos recursos humanos, além dos fluxos de processos correspondentes.

Art. 3º - Para fins de normatização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na cidade de São Paulo entende-se por:

* Serviço: a produção de atenções continuadas para garantir a proteção social básica e especial do cidadão e de sua família, de modo a assegurar seus direitos de atenção com qualidade;

* Programa: atividade estratégica que produz mudanças esperadas em determinada situação social, por um período temporal determinado, que articulam e potencializam os serviços socioassistenciais;

* Projeto: ação de efeito local que produz um resultado por tempo determinado, quer como preparação para a instalação de um serviço continuado, quer para sua qualificação ou mesmo para resolutividade por tempo determinado de uma situação de risco ou vulnerabilidade específica ou de incidência localizada;

* Benefício - transferência de meios financeiros e, eventualmente, em espécie, para pessoas e famílias a partir de situações de risco e/ou vulnerabilidade determinadas em lei, na forma de renda mensal, benefícios de prestação continuada, benefícios eventuais e auxílios em espécie em situações emergenciais ou especiais.

Art. 4º - A gestão de um serviço socioassistencial em parceria com uma organização social sem fins econômicos deve:

I - ser formalizada através de uma relação administrativa de conveniamento;

II - observar as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive no que se refere aos critérios de qualificação para a escolha de funcionários pela organização conveniada, devendo os processos de seleção ser acompanhados pela equipe técnica que monitora o serviço de modo a garantir o cumprimento desses critérios;

III - afiançar a precedência do caráter público do serviço como direito do cidadão e dever de Estado, mesmo quando exercido em parceria com uma organização sem fins econômicos, dado o interesse público almejado;

IV - manter a responsabilidade pela qualidade e quantidade do resultado a ser alcançado como dever do Estado;

V - validar a experiência social da organização parceira como qualidade complementar aos resultados básicos a serem alcançados e a construção democrática da responsabilidade social e pública;

VI - consolidar a atenção social em rede de serviços socioassistenciais para atender a todos que dela necessitem e sob a condição de direito;

VII - oferecer acesso aos serviços por meio do Centro de Referência de Assistência Social, considerando este como referência e contra-referência para a efetivação da política de assistência social;

VIII - Apresentar os dados e informações de gestão sempre que necessárias para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com vista a formalização de processo para a certificação que assegure a qualidade pública das organizações sociais sem fins econômicos.

Art.5º - A relação jurídica estabelecida por meio de convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e uma organização sem fins econômicos caracteriza-se por:

I - subordinar-se aos ditames da Política Nacional de Assistência Social que rege o Sistema Único de Assistência Social;

II - ter por base as garantias de direitos socioassistenciais dos usuários;

III - buscar alcançar as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Assistência Social e as ampliações propostas e incorporadas

no orçamento aprovado em lei para o Fundo Municipal de Assistência Social;

IV - dar-se com plena transparência processual, isto é, com publicação de edital de chamamento público de organizações interessadas na gestão sob convênio para instalação ou manutenção de um serviço socioassistencial;

V - dar pleno acesso ao controle social através de publicação em Diário Oficial da Cidade dos membros constitutivos da Comissão de Avaliação, composta por servidores públicos, e do parecer dessa Comissão após a manifestação da sociedade civil através de audiência pública, quanto às propostas apresentadas;

VI - afiançar o direito das organizações durante todo o processo, garantindo para tanto os prazos administrativos necessários para manifestações, conforme determina a lei.

Art. 6º - A instalação dos serviços socioassistenciais, assim como sua execução, resultados, supervisão técnica e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados têm por parâmetros:

I - a aplicação das normas técnicas que visam o alcance dos padrões de qualidade e quantidade estabelecidos, conforme edital e plano de trabalho selecionado no processo público de conveniamento;

II - o funcionamento do serviço a partir da observância dos direitos dos usuários e do processo democrático de sua gestão;

III - a transparência da gestão implementada pela organização conveniada permitindo o controle social exercido pelos órgãos de direitos e pelos usuários, conforme previsto na legislação vigente e pela sociedade, sem prejuízo do controle institucional de responsabilidade dos órgãos públicos, por meio de verificações programadas, fiscalizações e auditorias;

IV - a fiel aplicação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de São Paulo;

Art. 7º - Os serviços socioassistenciais cuidados nesta portaria, conveniados com organizações sem finalidade econômica, serão custeados com a contrapartida municipal, estadual e federal de forma isonômica, obedecidos os padrões de que tratam as normas técnicas correspondentes a

partir da aplicação da Tabela de Custos por Elementos de Despesa dos Serviços Socioassistenciais, apresentada em portaria específica.

Art. 8º - As funções que devem compor os recursos humanos necessários para a execução dos serviços socioassistenciais, bem como suas competências e requisitos são os que seguem:

2 – São Paulo, 55 (238) – Suplemento **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** quinta-feira, 23 de dezembro de 2010

Função Nível	Escolaridade	Competências
Funções de Gerência		
Gerente de Serviço I	Nível Superior	Responsável pela gerência dos serviços de Proteção Social Especial
Gerente de Serviço II	Nível Superior	Responsável pela gerência dos serviços de Proteção Social Básica
Assistente Técnico I	Nível Superior	Exerce suporte técnico ao gerente de serviço no trabalho desenvolvido pela Proteção Social Especial
Assistente Técnico II	Nível Superior	Exerce suporte técnico ao gerente de serviço no trabalho desenvolvido pela Proteção Social Básica
Funções Socioassistenciais		
Técnico	Nível superior compatível com a natureza do serviço	Exerce funções técnicas junto aos usuários, suas famílias, comunidade e junto às organizações e órgãos públicos de acordo com a programação estabelecida e com as necessidades pessoais e sociais dos usuários.
Orientador socioeducativo	Nível médio	Exerce atividades de orientação social e educativa junto aos usuários, de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida.
Funções de Apoio e Manutenção		
Cozinheiro	Ensino Fundamental	Responsável pela preparação de refeições segundo cardápio estabelecido e pelo controle e organização geral da cozinha e despensa.
Agente operacional	Alfabetizado	Executa serviços de higienização, limpeza, arrumação e manutenção; auxilia na preparação de refeições; zela e vigia o espaço físico do serviço
Auxiliar administrativo com conhecimento de informática	Nível Médio	Executa serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço, sob orientação do gerente.

§ 1º A função de gerente de serviço e assistente técnico passam a ter obrigatoriamente o nível universitário, devendo os atuais profissionais da rede que ainda não tenham esta escolaridade, obtê-la num prazo de 5 anos a partir da publicação desta portaria, excetuando o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme observação na tipificação do serviço. As novas contratações deverão contemplar a formação exigida.

§ 2º A função de cozinheiro passa a ter obrigatoriamente o ensino fundamental, devendo os atuais profissionais da rede que ainda não tenham esta escolaridade, obtê-la num prazo de 5 anos a partir da publicação desta portaria. As novas contratações deverão contemplar a formação exigida.

§ 3º - O valor da contrapartida municipal destinada a custear as despesas com recursos humanos para cada serviço socioassistencial, consta especificada na Tabela de Custos por Elementos de Despesa dos Serviços Socioassistenciais, apresentada em portaria própria.

§ 4º - A carga horária de trabalho de cada uma das funções dos trabalhadores sociais encontra-se na relação dos serviços no Anexo I parte integrante desta Portaria.

§ 5º - O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

§ 6º - Alguns serviços complementares apresentam na sua caracterização, profissionais específicos como técnico especializado que não fazem parte do quadro de recursos humanos do caput.

§ 7º - Quando a quantidade de profissionais dos serviços tiver seu cálculo baseado na proporcionalidade de usuários atendidos, acrescenta-se mais um profissional ou dupla conforme o caso, quando a proporção atingir 50% da referência indicada no Anexo I.

Art. 9º - A supervisão técnica da rede de serviços socioassistenciais é executada pela equipe técnica da região descentralizada na área de abrangência da Subprefeitura onde ocorre o serviço.
Art. 10 - Para registro, monitoramento e avaliação da execução dos serviços, do acompanhamento técnico, da supervisão técnica, da prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros e demais procedimentos complementares dos serviços socioassistenciais conveniados, são instituídos os instrumentos apresentados a seguir cujos modelos encontram-se no Anexo II desta Portaria. A Unidade de Prestação de Contas - UPC fará a junção dos seguintes documentos ao processo de pagamento do serviço:

I - Declaração Mensal de Execução dos Serviços Socioassistenciais - DEMES preenchida e assinada pelo gerente do serviço e entregue para o técnico supervisor do mesmo, da qual conste o número de vagas instaladas e executadas, o número de usuários atendidos, bem como os indicadores mensais de resultados que comporão a avaliação trimestral. O técnico supervisor fica com uma cópia, enviando a original à Unidade de Prestação de Contas. A organização deverá também enviar uma via por meio eletrônico para o técnico supervisor que após conferência enviará para o Observatório de Políticas Sociais da CAS.

II - Relatório Mensal de Supervisão Técnica - RESUP MENSAL que deve ser preenchido pelo técnico supervisor e assinado pelos responsáveis destacados e encaminhado à Unidade de Prestação de Contas e da qual conste:

- a) ações desenvolvidas no mês para qualificação da gestão do respectivo serviço, informações sobre a qualidade e quantidade da prestação de serviço pela conveniada e a necessidade de aplicação de alguma nova ação pela conveniada para a readequação da prestação do serviço ou para qualificação dos trabalhadores sociais e direitos dos usuários;
- b) parecer quanto à execução do serviço conveniado, manifestando-se quanto à concordância ou não do pagamento da parcela mensal destinada ao convênio.

III - Planilha de Descrição Mensal de Despesa – DESP que deve ser preenchida e assinada pelo representante da organização e entregue e conferida na Unidade de Prestação de Contas. Deve conter data, identificação dos fornecedores, valor e especificação dos materiais e serviços adquiridos. Fica facultada à organização conveniada informar o valor total de sua contrapartida com outros recursos que não sejam de fontes municipal, estadual e federal. A DESP será utilizada pela organização como subsídio para elaboração trimestral da DEGREEF. Uma via, devidamente protocolada pela UPC, deve ser mantida em arquivo por 5 (cinco) anos, ou de acordo com as legislações específicas, sob custódia da organização, juntamente com os comprovantes.

IV - Declaração Trimestral de Gerenciamento dos Recursos Financeiros - DEGREEF da qual conste demonstração da aplicação do total trimestral dos recursos financeiros transferidos aplicados por elemento de despesa, assinada pelo representante legal e ratificada pelo contador responsável pelo balanço da organização conveniada, atestando a veracidade das informações ali contidas, sob penas da lei. Ficando facultada a ONG conveniada a informar o seu valor total de contrapartida com outros recursos que não sejam de fontes municipal, estadual e federal. Deve ser entregue e protocolada na Unidade de Prestação de Contas, na data indicada para a prestação de contas, conforme item VIII, artigo 16 desta portaria.

V – Planilha de Liquidação - PL que deve ser preenchida e assinada mensalmente pelo técnico da Unidade de Prestação de Contas, ratificada pelo chefe imediato desta unidade e enviada à unidade contábil da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art 11 Os instrumentais a seguir registram e avaliam o serviço conveniado, devendo ser juntados ao processo administrativo pelo técnico supervisor, possibilitando manter num único documento o histórico completo do serviço. São eles:

I - Relatório Trimestral de Supervisão Técnica - RESUP TRIMESTRAL que deve ser preenchido pelo técnico supervisor a partir do Resup Mensal e assinado pelos responsáveis destacados do qual conste:

- a) avaliação das provisões ofertadas, da rotina de trabalho técnico, do gerenciamento do serviço e avaliação dos recursos humanos;
- b) avaliação dos indicadores de resultado do serviço durante o trimestre;
- c) indicação das intervenções necessárias.

II - Declaração de Férias Coletivas que deve ser elaborada anualmente pela organização conveniada e entregue até 01 de dezembro referente às férias do ano seguinte, para os serviços que tem esta possibilidade, conforme Portaria 45/SMADS/08, informando sobre a adoção e período das mesmas;

III - Grade de Atividades Semestral - GRAS que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais e a previsão de horas técnicas e oficinas e deverá ser apresentada semestralmente, pela organização conveniada, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre. Deverá ser ratificada pelo técnico supervisor;

§1º Este instrumento orienta o processo mensal de supervisão técnica que verificará se o desempenho do serviço corresponde, em quantidade e qualidade, ao programado e conveniado para efeito de convalidar, em seu parecer técnico, a qualidade do serviço prestado;

Art. 12 - A aferição mensal da qualidade e quantidade do serviço socioassistencial conveniado será realizada através dos seguintes meios e procedimentos:

I – acompanhamento sistemático de um servidor, como técnico supervisor do serviço socioassistencial, designado pelo seu chefe imediato;

II - entrega mensal para o técnico supervisor, da Declaração Mensal dos Dados de Execução do Serviço Socioassistencial, assinada pelo gerente do serviço, até o 2º dia útil, do mês subsequente à prestação do serviço;

III - elaboração do RESUP MENSAL pelo técnico supervisor do respectivo serviço que deverá ser entregue até o 3º dia útil do mês subsequente à sua execução para a Unidade de Prestação de Contas, juntamente com a Declaração Mensal dos Dados de Execução do Serviço Socioassistencial recebida;

Parágrafo Único: A inobservância das disposições contidas na legislação vigente, em especial no §3º, incisos I e II, do artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666/93, o técnico supervisor responsável deverá indicá-la no Relatório Mensal de Supervisão – RESUP MENSAL, bem como as providências que determinou serem tomadas pela organização parceira para saná-las e, ainda, a medida de retenção de parcelas do convênio até o saneamento das impropriedades verificadas. Neste caso, a Unidade de Prestação de Contas deverá informar a medida também na Planilha Mensal de Liquidação;

Art. 13 - A inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço conveniado, constitui irregularidade passível de penalidades, aplicadas cumulativamente ou progressivamente, na proporcionalidade legalmente prevista.

Parágrafo Único: quando cabível a aplicação de penalidade, o técnico supervisor encaminhará expediente específico por meio de sua chefia direta à Coordenadoria de Assistência Social CAS vinculada para ratificação da medida. Em seguida, a unidade regional da área de abrangência do serviço deverá dar ciência formal à organização parceira, observadas as disposições contidas no termo de convênio, oferecendo oportunidade para o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 - São responsabilidades do técnico supervisor do serviço, além da elaboração dos instrumentais de avaliação já mencionados nos artigos 10 e 11:

I - Executar o processo de supervisão técnica dos serviços, com comparecimento in loco em diferentes horários do dia ou da noite, inclusive aos finais de semana e feriados, possibilitando a observância dos vários momentos da execução das atividades socioassistenciais pertinentes;

- II - Ter pleno conhecimento: das normas técnicas do respectivo serviço; dos termos do convênio realizado; das características da mantenedora; das orientações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; do Plano Municipal de Assistência Social da cidade; das características do território onde funciona o serviço e do vínculo dos usuários aos setores de alta e altíssima privação; dos vínculos do serviço com a rede local, da utilização das vagas do serviço vinculadas às demandas da porta de entrada do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; dos indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados do serviço; dos direitos dos usuários e dos espaços de manifestação para defendê-los; do conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos; dos procedimentos de vigilância socioassistencial; dos direitos de controle social do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA; da concepção de proteção social básica e especial no campo da assistência social como política de seguridade social; dos procedimentos de conveniamento;
- III - Verificar se o princípio da supremacia do interesse público e os direitos socioassistenciais dos usuários estão sendo respeitados na execução do serviço sob gestão conveniada;
- IV - Verificar se o número de vagas e se as ofertas constantes do serviço conveniado são respeitadas;
- V - Verificar o cumprimento das metas, da grade de atividades previstas e das correções de irregularidades ou impropriedades, em relação às normas técnicas por parte das organizações conveniadas;
- VI - Verificar quando da oferta de capacitação e/ou cursos aos usuários e/ou funcionários dos serviços conveniados, a certificação de conclusão e/ou participação, assim como qualquer veiculação de material impresso sobre o serviço conveniado estão de acordo com o modelo e a normatização estabelecidas pelo setor de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- VII - Desenvolver com a equipe de trabalho e com os técnicos das organizações parceiras os meios para verificação do grau de satisfação do usuário e a progressão de suas aquisições em decorrência dos serviços oferecidos;
- VIII - Propor à organização parceira, a realização de processos de capacitação dos seus funcionários avaliando continuamente sua qualificação para o desempenho do serviço;
- IX - Verificar se ocorre a inclusão dos dados dos usuários dos serviços no Banco de Dados dos Cidadãos e no Cadastro Único e se essa inclusão está articulada com as demandas do Centro de Referência da Assistência Social;
- X - Verificar a aplicação, pela organização conveniada, dos instrumentos de registro de resultados no(s) sistema(s) de monitoramento e avaliação, bem como sua remessa mensal;
- XI – Acompanhar a articulação do serviço conveniado à rede local, regional e municipal de modo a assegurar a completude da atenção e a intersectorialidade das atenções ao usuário;
- XII - Propor a aplicação de penalidades à organização parceira quando for o caso;
- XIII - Propor à chefia imediata ações intersectoriais necessárias à completude da atenção ao usuário do serviço;
- XIV - Disponibilizar-se para processos de capacitação e de intercâmbio desencadeados pela Coordenadoria de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 15 - Cabe à chefia imediata da supervisão técnica, responsável pelo monitoramento dos serviços conveniados:

- I - Propor a indicação do técnico supervisor para cada serviço conveniado;
- II- Aprovar o calendário de supervisão dos serviços socioassistenciais pelos técnicos supervisores,
- III - Monitorar o padrão de desempenho da supervisão dos serviços, exercido pelo técnico designado;
- IV - Propor e desenvolver processo de capacitação dos técnicos supervisores e dos trabalhadores sociais da organização conveniada;

V - Avaliar o padrão de execução dos relatórios concernentes à supervisão apontados pelos técnicos supervisores;

VI- Cientificar-se da avaliação dos serviços conveniados feita pelos técnicos supervisores, propondo intervenções e medidas regularizadoras quando necessárias;

VII – Monitorar a distribuição dos serviços no território em relação aos setores de vulnerabilidade, bem como a procedência dos usuários desses setores;

VIII – Monitorar a intersetorialidade das ações entre as políticas públicas no território e principalmente nos setores de maior vulnerabilidade, remetendo a proposta de pactuação às instâncias superiores quando esta não se efetivar;

IX – Monitorar a incidência de pessoas/famílias com benefícios mensais, tais como: BPC, PETI, Renda Mínima, Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, Projovem e os vínculos que estão sendo estabelecidos entre tais pessoas/famílias e a rede de serviços na construção de autonomia e do protagonismo.

Art. 16 - Cabe à equipe da Unidade de Prestação de Contas correspondente à execução do serviço:

I - Autuar processo para registro do pagamento mensal do serviço socioassistencial de gestão conveniada. No caso dos serviços municipalizados deverão ser autuados um ou mais processos, do qual devem constar os seguintes documentos:

1 - na abertura do processo de pagamento:

1.1 cópia do termo do convênio e seus aditivos, conforme consta no processo de conveniamento do serviço;

1.2 cópia da nota de empenho de recursos correspondentes ao exercício orçamentário em execução, conforme consta no processo de conveniamento do serviço;

1.3 cópias, se houver, das notas de empenho complementares;

1.4 cópia, se houver, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e do Ato Declaratório de Isenção de Contribuições Sociais do INSS e de suas atualizações.

2 - mensalmente:

2.1 ofício da organização conveniada dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitando o pagamento no caso de serviços socioassistenciais com fontes externas (estadual ou federal);

2.2 uma via dos instrumentais já mencionados no artigo 10º;

2.3 cópia da aplicação de eventuais penalidades, principalmente se interferir no valor e na continuidade do pagamento;

2.4 nota fiscal, preferencialmente eletrônica, referente ao serviço prestado no mês;

2.5 uma via do extrato de liquidação e pagamento, que será enviada, após a liquidação, pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ao gestor regional da área de abrangência dos serviços.

3 – trimestralmente incluir a Declaração Trimestral de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – DEGREF:

I - Verificar a regularidade formal da documentação fiscal comprobatória dos gastos, apresentada pela organização conveniada;

II – Realizar a conferência aritmética da DESP e DEGREF e sua correspondência com os comprovantes fiscais apresentados pela organização conveniada, bem como com o Anexo I do Termo de Convênio;

III - Verificar, por meio eletrônico e mensalmente, se a organização conveniada está regular perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIM, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS em vigor juntando comprovante aos autos correspondentes. Quando o prazo de validade das certidões tiver expirado ou o sistema não confirmar a informação, a Unidade de Prestação de Contas deverá confirmar com a organização conveniada a existência de documento que comprove a regularidade, solicitando a sua apresentação para juntada aos autos do processo de pagamento;

IV – A Unidade de Prestação de Contas – UPC deverá comunicar ao técnico supervisor toda e qualquer irregularidade documental que impliquem a suspensão do pagamento;

V - Orientar as organizações conveniadas quanto à validade dos documentos fiscais e comprobatórios de gastos com os recursos públicos e que deverão ficar sob sua custódia por cinco anos devidamente organizados e à disposição de fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;

VI - No caso dos convênios custeados exclusivamente com fonte municipal, preparar, mensalmente, a Planilha de Liquidação e enviá-la a Supervisão Técnica de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Administração, até o 20º dia do mês de execução;

VII - No caso de convênios custeados por outras fontes de recurso, preparar a Planilha de Liquidação e encartá-la ao processo de prestação de contas e encaminhá-lo à Supervisão Técnica de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Administração;

Parágrafo Único: no caso de término de convênios com recurso municipal, a Planilha de Liquidação só poderá ser encaminhada após a prestação de contas.

VII - Realizar os procedimentos de prestação de contas dos serviços socioassistenciais conforme segue:

a) Para os financiados com recursos municipais, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

b) Para os co financiados com a União ou o Estado, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e os respectivos processos encaminhados à Unidade Contábil da SMADS na mesma data.

Art.17 - A utilização trimestral dos recursos financeiros pela organização conveniada tem por referência os trimestres civis, contados a partir do mês de janeiro de cada ano.

§ 1º - A organização conveniada adequará sua prestação de contas para que corresponda ao trimestre civil, independentemente da data de início de vigência do convenio;

§ 2º - Caso o valor mensal transferido não seja aplicado integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado nos outros meses do trimestre;

§ 3º - A compensação trimestral dos gastos deve ser apontada na DEGREF, devendo ser compatíveis com o valor total transferido pela SMADS no trimestre;

§ 4º - Para os convênios custeados exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, o eventual saldo credor, verificado ao final do trimestre, será descontado na transferência dos recursos financeiros no mês subsequente ao pagamento da terceira parcela de cada trimestre;

Art. 18 - A liberação dos recursos destinados ao pagamento mensal dos serviços conveniados com dotação orçamentária municipal ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente à execução.

§ 1º - excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício, o pagamento será efetuado assim que ocorrer a abertura do Sistema NOVOSEO e houver a liberação das cotas financeiras por parte da Secretaria Municipal de Planejamento;

§ 2º - não se inclui no caput do presente artigo o pagamento dos serviços de fonte externa cujo fluxo de recurso dependa da transferência de recursos financeiros de outras esferas de governo (federal ou estadual) destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

quinta-feira, 23 de dezembro de 2010 **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** São Paulo, 55 (238) – Suplemento – 3

Art. 19 - A liberação do pagamento dos serviços com fonte externa ocorrerá mensalmente, após a execução, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data do ingresso do processo de pagamento na Unidade Contábil da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art. 20 - Os serviços socioassistenciais municipalizados, assim considerados aqueles custeados com recursos de fonte externa oriundos dos governos estadual e/ou federal, bem como aqueles custeados com recursos de outras fontes, terão a liberação da contrapartida municipal vinculada ao depósito dos respectivos recursos no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - no caso de existir verba disponibilizada para a contrapartida municipal, a liberação dos recursos correspondentes poderá ser efetuada independente do pagamento dos recursos de outras esferas.

Art. 21 - Cabe ao gestor regional da área de abrangência dos serviços conveniados, dos CRAS e dos CREAS, monitorar:

I - o padrão de funcionamento do SUAS no território, vinculando a ocupação de vagas dos serviços com as demandas do CRAS/CREAS, bem como a articulação territorial dos serviços, quer pelo nível de proteção social quer pelo princípio de completude em rede;

II - a articulação entre as equipes de sua responsabilidade para a inserção das pessoas encaminhadas pelo CRAS/CREAS na rede socioassistencial, bem como das famílias beneficiárias dos Programas de Transferência Renda – PTR;

III - a operação regular do sistema de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais conveniados e da rede direta na área de sua abrangência;

IV - a indicação da necessidade dos serviços em relação aos setores de vulnerabilidade, baseados no estudo do Observatório de Políticas Sociais e da realidade territorial.

Art. 22 - Cabe à Supervisão Técnica de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Administração adotar os procedimentos necessários para viabilizar, nos prazos estabelecidos, o pagamento dos serviços sob gestão conveniada, por meio do sistema de execução orçamentária, bem como a elaboração da prestação de contas dos recursos provenientes de outras esferas de governo.

Art. 23 - A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá manter atualizado o Banco de Dados dos Trabalhadores Sociais dos serviços socioassistenciais, especificando seu perfil profissional, suas características funcionais, tipo de serviços em que atuam e as CAS correspondentes, assim como manter atualizado o CADSUAS, do SUASWEB referente aos profissionais que atuam na Pasta.

Art. 24 - Os serviços socioassistenciais que vierem a ser instalados e que não constem especificados nesta Portaria serão objeto de acompanhamento e avaliação para construção de padrões de qualidade e custeio a serem aprovados pelo COMAS.

Art. 25 - Alterações futuras, que versem sobre os critérios normativos que embasam esta portaria, serão previamente submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social .

Art. 26 - São partes integrantes desta Portaria:

a) Anexo I - Rede socioassistencial de serviços de acordo com a complexidade do SUAS

b) Anexo II – Instrumentais de registro, monitoramento e avaliação da execução dos serviços conveniados.

Art. 27 – As disposições constantes desta portaria não se aplicam aos convênios em vigência.

Parágrafo Único – Os convênios vigentes serão adaptados às normas desta portaria a partir de plano de adequação elaborado pela SMADS.

Art. 28 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas nas Portarias nº 30/SMADS/GAB de 17/01/2008, nº 28/SMADS/GAB de 29/08/2008, nº 32/SMADSGAB/08 de 09/10/2008; nº 17/SMADS/2007 de 13/07/2007; nº 27/SMADS/2010 de 12/06/2010 e demais disposições em contrário.

ANEXO I

REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São serviços executados diretamente pela secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social

1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

3. Família Acolhedora

4. Hospedagem para Pessoas em Situação de Rua

5. Central Permanente de Emergência – CAPE

1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Caracterização do serviço: Unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede local de serviços socioassistenciais. Dada a sua capilaridade nos territórios se caracteriza como principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O CRAS está normatizado na Portaria n° 44/SMADS/09.

Usuários: Indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, que habitam o território de abrangência do CRAS.

Objetivo Geral: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Objetivos específicos:

Desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, com referência territorializada, que valorize as heterogeneidades e as particularidades de cada grupo familiar, a diversidade de culturas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

Assegurar proteção integral às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, preferencialmente as beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família-PBF/ PETI, Renda Mínima, Renda Cidadã e Ação Jovem) que não cumprem condicionalidades e os beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Promover ações intersetoriais nos territórios que concentram maior número de famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social;

Articular a rede socioassistencial do território, encaminhando usuários e validando vagas dos serviços conveniados;

Assegurar protocolos de encaminhamento de Referência e Contra Referência com a rede de serviços socioassistenciais, de políticas intersecretariais e intersetoriais;

Promover ações com foco na matricialidade sócio-familiar, proteção pró-ativa e articuladas às políticas setoriais do território;

Desenvolver ações compartilhadas que facilitem o acesso das famílias às demais políticas públicas e que gerem oportunidade de inclusão social e autonomia;

Fomentar projetos de inclusão produtiva e de desenvolvimento local

Funcionamento: Segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Forma de acesso ao serviço: Procura espontânea, busca ativa ou encaminhamento.

Unidade: Imóvel alugado, cedido ou público.

Abrangência: Distrital

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
Sala para recepção e acolhida; Sala(s) para atendimento individual/entrevista; Sala para apoio técnico; Salas para reunião com grupos de famílias sendo uma com capacidade superior a 15 pessoas; Espaço lúdico para crianças; Copa; Banheiros; Fraldário; Almoxarifado; Todos os ambientes deverão possuir Adequada, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade;	Acolhida; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; Adoção de metodologias participativas e dialógicas de trabalho com famílias Orientação e encaminhamentos; Cadastramento no CAD Único de idosos que solicitam Carteira do Idoso para	Desenvolvimento de ações sociais pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Promoção de ações sociais e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Apoio de ações locais	Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso: - a benefícios e serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - a documentação civil; - a experiências de fortalecimento e exercício de cidadania e de relacionamento e

<p>Material socioeducativo Banco de dados da rede de serviços do território; Equipamentos e mobiliários de acordo com a instrução normativa da Proteção Básica de COGEAS; Veículo para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Placa de identificação em modelo padrão.</p>	<p>transporte interestadual; Acompanhamento familiar; Inserção de famílias em PTR; Acompanhamento das famílias que não cumprem as condicionalidades do PTR; Concessão de benefícios eventuais; Orientação e encaminhamento para BPC; Promoção do acesso à documentação pessoal; Articulação com a rede socioassistencial e com os demais serviços setoriais; Encaminhamento de usuários para ocupação das vagas da rede socioassistencial de serviços de proteção social, conveniada com a Pasta; Fortalecimento da função protetiva da família; Referência e contra referência Busca ativa; Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; Mobilização para o exercício da cidadania; Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; Ações de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC. Articulação com profissionais de serviços setoriais, movimentos sociais e comunitários, universidades e outras instâncias; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.</p>	<p>de interação cultural entre as famílias Desenvolvimento de ações sociais de relacionamento, convivência em grupo e administração de conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir. Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário Disseminação informações sobre direitos das famílias usuárias do CRAS e de cidadania Implementação das ações de capacitação e inserção produtiva</p>	<p>convivência grupal; - a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda, e a programas de associativismo, economia solidária e cooperativismo. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-político de defesa da cidadania e justiça social; Ter desenvolvido potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Ter cumprido as condicionalidades do PTR- Programa de Transferência de Renda; Ter desenvolvido conhecimentos, habilidades e iniciativa para exercício de atividade laboral de apoio a sua subsistência Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.</p>
--	--	---	---

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Coordenador	40h	1
Assistente Social	30h	2
Psicólogo	40h	1
Profissional que compõe o SUAS*	40h	1
Profissional de nível médio	40h	4

Obs: O quadro de recursos humanos é para atendimento até 5.000 famílias referenciadas no território.

*Pedagogo, sociólogo, antropólogo ou outro profissional com formação compatível com a intervenção social realizada pelo serviço naquele território.

2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Caracterização do serviço: Unidade pública onde se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva.

Como unidade de referência deve promover a integração de esforços, recursos e meios, articular os serviços de média complexidade, operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e funcionar em estreita articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social. O CREAS oferta acompanhamento técnico especializado desenvolvido por equipe multiprofissional de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida. A equipe técnica, deve ter acesso aos prontuários e relatórios dos casos atendidos, garantindo o comando e gestão estatal.

Para tanto, suas atribuições devem assegurar:

A execução dos protocolos de encaminhamento de Referência e Contra Referência com a rede de serviços socioassistenciais, de políticas intersecretariais e intersetoriais;

A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

O acesso aos prontuários e aos Planos Individual de Atendimento dos usuários;

A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;

A articulação com Sistema de Garantia de Direitos;

A inclusão no Cadastro Único;

A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso;

A inserção na rede socioassistencial de Proteção Social Especial e nos programas de transferência de renda quando for o caso;

O acompanhamento às visitas domiciliares quando necessário.

Objetivo Geral: Assegurar a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica.

Objetivos específicos:

Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.

Fortalecer as redes sociais de apoio da família.

Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.

Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.

Prevenir agravamentos.

Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações.

Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos, dentre eles violência física, psicológica, sexual, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto etc.

Formas de Acesso ao Serviço: por identificação e encaminhamento do CRAS, dos serviços de proteção e vigilância social; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demanda espontânea.

Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 8 às 18h.

Unidade: Imóvel alugado, cedido ou público

Abrangência: Regional ou distrital

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
<p>Sala para recepção e acolhida; Sala(s) para atendimento individual /entrevista; Sala(s) para reunião com grupos de famílias; Copa; Banheiros; Todos os ambientes deverão possuir adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade; Placa de identificação em modelo padrão.</p> <p>Banco de dados da rede de serviços do território; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.</p>	<p>Acolhida; escuta; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, estudo social, visitas domiciliares, Construção de Plano Individual de Atendimento - PIA;</p> <p>Orientação e encaminhamentos à rede de serviços; Orientação Sociofamiliar e jurídica; Referência e contra-referência; Promoção de acesso à documentação pessoal; Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direito; Identificação de famílias com perfil para os programas de transferência de renda; Desenvolvimento de ações articuladas intersetoriais nos territórios com maior concentração de risco e violação de direitos; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.</p>	<p>Reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;</p> <p>Desenvolvimento de ações sociais e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;</p> <p>Produção de informação/comunicação sobre a defesa de direitos;</p> <p>Desenvolvimento de ações sociais de relacionamento, convivência em grupo e administração de conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.</p>	<p>Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;</p> <p>Ter acesso: - a benefícios e serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;</p> <p>- a documentação civil;</p> <p>- a experiências de fortalecimento e exercício de cidadania e de relacionamento e convivência grupal;</p> <p>- a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda, e a programas de associativismo, economia solidária e cooperativismo;</p> <p>Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos-políticos de defesa da cidadania e justiça social;</p> <p>Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;</p> <p>Ter desenvolvido potencialidades, ampliação do universo informacional e cultural;</p> <p>Ser informados sobre seus direitos e como acessá-los;</p> <p>Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.</p>

Quadro de Recursos Humanos

Função semanal	Carga horária	Número
Coordenador	40h	1
Assistentes Sociais	30h	2
Psicólogos	40h	2
Advogado	40h	1
Profissional de nível médio	40h	2

3. Família Acolhedora

Caracterização do serviço: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção¹.em residência de famílias acolhedoras cadastradas. Está previsto o retorno das crianças e adolescentes à família de origem ou, na sua impossibilidade, o seu encaminhamento para adoção.

O técnico responsável pelo serviço deverá selecionar e capacitar e acompanhar a família acolhedora, bem como realizar o acompanhamento da criança e do adolescente acolhido e de sua família de origem com vistas à reintegração familiar.

O serviço deverá ser organizado segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", sobretudo no que se refere à preservação e reconstrução do vínculo com a família de origem e manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) numa mesma família.

Por família acolhedora se compreende o grupo familiar selecionado, preparado e disposto a acolher, de forma temporária, crianças e adolescentes sob sua guarda.

Essa modalidade de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal – uma guarda fixada judicialmente a ser requerida pelo serviço ao Juiz da Vara de Infância e Juventude, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda estará vinculada à permanência da família acolhedora no serviço².

Recomenda-se que cada família acolha uma pessoa por vez, número que poderá ser flexibilizado no caso de grupo de irmãos.

Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente que estejam em medida de proteção, afastadas temporariamente de sua família.

Objetivos específicos:

Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

Construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta.

Forma de acesso ao serviço: Por determinação do Poder Judiciário.

Período de Funcionamento: ininterrupto, 24 horas

Unidade: Residência da família acolhedora

Abrangência: regional

¹ Medida protetiva aplicada em caráter excepcional e provisório e nas situações dispostas no Art. 98 do ECA, sempre que os direitos forem ameaçados ou violados e, no que couber, segundo o estabelecido no artigo 101.

² Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Dezembro de 2006(PNCFD).

4 – São Paulo, 55 (238) – Suplemento **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** quinta-feira, 23 de dezembro de 2010

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
Relativo às famílias cadastradas: casa com estrutura mínima com quarto com condições de repouso e privacidade; espaço para guarda de pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada; sala de estar; de jantar/copa; ambiente para leitura e estudo; instalações sanitárias; cozinha.	Seleção, capacitação e cadastramento de famílias acolhedoras; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias de origem por meio de: entrevistas, estudo social, visitas domiciliares; com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, e conquista de autonomia visando a reintegração familiar; Visita domiciliar à família acolhedora e a de origem; Construção de Plano Individual de Atendimento - PIA; Orientação e encaminhamentos; Identificação e encaminhamento das famílias de origem com perfil para inserção em PTR; Acompanhamento da família acolhedora; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Encaminhamento para obtenção de documentação pessoal; Articulação da rede socioassistencial e com os serviços de outras políticas públicas; Mobilização da família extensa ou ampliada; Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Acompanhamento das famílias no processo pós- reintegração; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.	Orientação quanto ao acolhimento e inserção no ambiente familiar as famílias de origem e acolhedora; Produção de informação/ comunicação sobre a defesa de direitos; Orientação à família acolhedora quanto ao desenvolvimento de atividades lúdicas de lazer, educativas e de convivência; Reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; Preparação para o desligamento.	Ser acolhido e referenciado; Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e adolescente; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter acesso à documentação pessoal; Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Receber alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais; Ter acesso a rede de serviços de saúde e outras; Ter acesso e permanência na rede pública de educação; Receber atendimento profissional de apoio e orientação; Ampliar o universo informacional e cultural; Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social; Ser preparado para o desligamento do serviço; Construir projetos de vida e alcançar autonomia; Restabelecer e/ou preservar vínculos familiares e na impossibilidade, integração em família substituta; Ser informado sobre direitos e responsabilidades; Manifestar suas opiniões e necessidades; Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

Indicadores de avaliação do serviço:**Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta durante o semestre****Meta:** 25%.**Percentual médio de crianças e adolescentes 06 a 17 anos que freqüentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre****Meta:** 100%.**Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre****Meta:** 100%.**Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre****Meta:** 100%.**Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre****Meta:** 100%.**Percentual de famílias de crianças/adolescentes ingressantes no trimestre com perfil para PTR encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.****Meta:** 100%.**Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre****Meta:** 3 ou mais (Deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por mês)**Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre****Meta:** 0%**4. Hospedagem para Pessoas em Situação de Rua****Caracterização do serviço:** Prestação de serviço de hospedagem, mediante o oferecimento de vagas em hotéis e pensões, por um período de até 3 meses, para pessoas maiores de 18 anos em situação de rua, encaminhadas da rede socioassistencial. As pessoas para serem acolhidas neste serviço encontram-se em processo de reinserção social, com autonomia financeira para suprir as necessidades básicas, em condições de realizarem a gestão cotidiana de sua vida, são independentes e socialmente ativas.

O serviço deve contar com supervisão técnica para acompanhamento do Plano Individual de Atendimento das pessoas em situação de rua, elaborado em conjunto. Tal plano visa fortalecer a pessoa para alcançar sua autonomia.

Usuários: Pessoas acima de 18 anos em situação de rua, de ambos os sexos, encaminhadas da rede socioassistencial de acolhida, que possuem autonomia financeira para suprir as necessidades básicas**Objetivo:** Oferecer vagas para pernoites, em hotéis ou pensões a pessoas em situação de rua que possuem autonomia financeira para suprir as necessidades básicas.**Objetivos específicos:**

Assegurar endereço institucional para utilização como referência;

Estimular o desenvolvimento de ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônoma, de forma sustentável;

Possibilitar o (re) estabelecimento de vínculos familiares;

Desenvolver capacidades para ganhos em autonomia;

Promover o acesso à rede de políticas públicas.

Funcionamento: ininterrupto 24 horas diárias**Forma de acesso ao serviço:** demanda encaminhada pela rede socioassistencial e/ou validada pelo CRAS, CREAS,**Unidade:** vagas disponibilizadas pelas SMADS, em hotéis ou pensões por meio de licitação pública.**Abrangência:** regional

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
Quartos com condições de repouso e privacidade; Espaço para banho e higiene pessoal; Acessibilidade; Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada.	Acolhida/Recepção;Escuta; Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA);Orientação individual;Referência e contra-referência; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Orientação para acesso a serviços e benefícios quando for o caso; Articulação da rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.	Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos sociais e comunitários; Orientação aos usuários de como administrar seus próprios recursos financeiros, com vistas à sua autonomia e sua contribuição durante o processo de permanência na unidade.	Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter acesso à documentação civil; Ter espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; Ter acesso à rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas; Ter endereço institucional como referência. Ter Oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

Indicadores de avaliação do serviço:**Percentual de usuários desligados pelo alcance da autonomia durante o trimestre****Meta:** 100%.**5. Central de Atendimento Permanente e Emergência – CAPE****Caracterização do serviço:** Unidade pública estatal onde se oferta atendimento permanente à população em vulnerabilidade social atingida por situações de emergência e calamidades públicas na cidade, centralizando as informações e tomando as providências necessárias. A CAPE é responsável também pelas solicitações de atendimento a pessoas em situação de rua e pela central de vagas de acolhimento para adultos, crianças e adolescente. Funciona 24 horas por dia, mantendo equipes de plantonistas durante todo o período de atendimento.**Unidade:** Imóvel alugado, cedido ou público.**Abrangência:** Municipal**Modalidades:****1. Serviço de Proteção e Atendimento a Situações de Calamidades Públicas e Emergências:**

A CAPE, após notificação da Defesa Civil Municipal, deve atuar promovendo apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas. Serviço normatizado pela Portaria n° 33/SMADS/2010.

Usuários: Indivíduos e famílias atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, destelhamentos, deslizamentos, alagamentos em períodos de chuvas e frentes frias) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados.

Objetivo: Oferecer apoio e atendimento conforme necessidades detectadas à população atingida por situações de emergência,

Objetivos específicos:

Cadastrar a população atingida, identificar perdas e danos;

Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;

Promover a inserção na rede socioassistencial ;

Promover acesso a benefícios eventuais quando necessário;

Conceder gêneros de primeira necessidade às famílias atingidas quando for o caso.

Funcionamento: Atendimento ininterrupto de segunda a segunda, 24 horas por dia, em articulação constante com Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS e Coordenadorias de Assistência Social - CAS.

Forma de acesso ao serviço: Por notificação da Defesa Civil e demais órgãos da administração pública municipal.

2-Serviço de Atendimento Telefônico Ininterrupto às Solicitações

Serviço ofertado por meio de uma central telefônica 24 horas com linhas telefônicas diretas e do serviço municipal 156 e também pode ocorrer pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, recebendo as solicitações de municípios, órgãos governamentais e não governamentais para o atendimento a pessoas em situação de rua, com posterior retorno ao solicitante dos encaminhamentos realizados.

As solicitações serão redirecionadas aos Serviços Especializados de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua conveniados com a Pasta, sendo das 8 às 20h para as modalidades 1 e 2 e no período das 20 às 8h para a modalidade 3, que deverão executar o atendimento e proceder a devolutiva a CAPE.

Usuários: Municípios, órgãos governamentais e não governamentais;

Objetivo: Oferecer atendimento permanente as solicitações de municípios, órgãos governamentais e não governamentais.

Funcionamento: Atendimento ininterrupto de segunda a segunda, 24 horas por dia.

Forma de acesso ao serviço: Pela central telefônica da CAPE do serviço municipal 156 e Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC.

3. Central de Vagas para Acolhimento Institucional

Serviço ofertado ininterruptamente gerenciando as solicitações de vagas para adultos, crianças e adolescentes em situação de rua, direcionando-os à rede socioassistencial e demais políticas públicas, de acordo com fluxos estabelecidos pelas normatizações vigentes.

Usuários Adultos, crianças e adolescentes em situação de rua.

Objetivo: Monitorar as vagas por meio do SISRUA e agilizar o acolhimento de adultos, crianças e adolescentes em situação de rua.

Funcionamento: Atendimento de segunda a segunda, 24 horas por dia.

Forma de acesso ao serviço: Por meio da central telefônica da CAPE.

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Aquisições dos usuários
Salas para as equipes técnica de atendimento e para apoio técnico; Rádio comunicador e/ou telefone celular; Colete e crachá de identificação da SMADS para o atendimento às ocorrências;Copa; Banheiros; Almoxarifado; Todos os ambientes deverão possuir adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade; Banco de dados da rede de serviços do território; Veículos para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica;Central telefônica 24 horas ininterrupta para o atendimento telefônico às solicitações de atendimento proposto; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.	Escuta; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Orientação ociofamiliar; Mobilização de família extensa ou ampliada; Encaminhamentos para provisão de benefícios eventuais; Para modalidade 1: Cadastramento das famílias atingidas pela situação de emergência; Distribuição de gêneros às famílias atingidas pela emergência como: alimentação, artigos de higiene, cobertores, colchões, dentre outros. Para modalidade 2: Devolutiva ao solicitante informando sobre os encaminhamentos realizados	Ser socorrido em situações de emergência e de calamidade pública; Ter acesso a provisões para necessidades básicas; Ter acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar outras alternativas de acolhimento; Ter acesso a serviços e ações intersetoriais para resoluções da situação enfrentada, em relação a abrigo, alimentação, saúde e moradia, dentre outras necessidades; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

Serviços Tipificados:São serviços conveniados caracterizados com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Rede De Proteção Básica

1. Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio

2. Centro para Crianças e Adolescentes

2.1. Centro para Crianças de 6 a 11 anos

2.2. Centro para Adolescentes de 12 a 14 anos

3. Centro para Juventude

4. Núcleo de Convivência de Idoso

Rede De Proteção Especial - Média Complexidade

1. Centro de Defesa e de Convivência da Mulher

2. Núcleo de Apoio a Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência

2.1. Núcleo de Apoio à Inclusão Social P/a Pessoas com Deficiência I:Crianças de 0 a 6 Anos

2.2. Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência II: de 7 Anos a 14 Anos

2.3. Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência III: a Partir de 15 Anos

3. Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua

4. Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico

5. Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

6. Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

7. Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua

7.1 Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

7.2 Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua

7.3 Serviço de Apoio à Solicitação de Atendimento a Pessoa em Situação de Rua

Rede De Proteção Especial - Alta Complexidade

1. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
2. Casa Lar
3. Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua
 - 3.1 Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas
 - 3.2 Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas
 - 3.3 Centro de Acolhida Especial
 - 3.3.1. Centro de Acolhida Especial para Idosos
 - 3.3.2. Centro de Acolhida Especial para Mulheres
 - 3.3.3. Centro de Acolhida Especial para Pessoas em Período de Convalescença
 - 3.3.4. Centro de Acolhida Especial para Famílias
- 4 Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência
- 5 Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI
- 6 República
 - 6.1 República para Jovens de 18 a 21 anos
 - 6.2 República para Adultos: grupos de 15 a 20 pessoas
 - 6.3 República para Idosos: grupos de 10 a 12 pessoas

Rede De Proteção Básica

1. Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio

Caracterização do Serviço: O serviço desenvolve proteção social básica no domicílio junto a famílias em situação risco e de vulnerabilidade social, com idosos e/ou pessoas com deficiência. Prevê a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações socioeducativas que visam: o acesso à rede socioassistencial, a garantia de direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a participação e ganho de autonomia, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, às situações de risco, exclusão e isolamento dos grupos familiares.

Usuários:

Famílias e/ou pessoas beneficiárias de programas de transferência de renda (PTR) e benefícios assistenciais;

Pessoa idosa e pessoa com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Famílias e/ou pessoas com precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social;

Objetivo Geral:

Fortalecer a função protetiva da família prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais e desenvolver ações junto a idosos e pessoas com deficiência, dada a necessidade de prevenir o confinamento e o isolamento, por meio da proteção social no domicílio.

Objetivos Específicos:

Acompanhar e monitorar famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, especialmente as que não cumprem condicionalidades, e famílias com beneficiários de Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Identificar demandas de famílias e pessoas para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;

Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;

Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, estímulo à participação cidadã e construção de contextos inclusivos;

Promover aquisições sociais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia de seus membros na comunidade;

Identificar, apoiar e acompanhar indivíduos e/ou famílias com pessoas com deficiência ou idosos, na perspectiva de prevenir confinamento e abrigamento institucional;

Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos.

Fomentar projetos de inclusão produtiva e de desenvolvimento local

Funcionamento: Segunda a sexta-feira das 8h às 18h, com possibilidade de realização de atividades complementares de acordo com a programação.

Forma de Acesso ao Serviço: Demanda identificada e encaminhada pelo CRAS.

Unidade: Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins econômicos.

Abrangência: Distrital.

quinta-feira, 23 de dezembro de 2010 **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** São Paulo, 55 (238) – Suplemento – 5

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
Alimentação/ lanche; Sala para recepção e acolhida; Sala de apoio técnico e administrativo; Sala(s) de atendimento individualizado/família; Sala para atividades coletivas com grupos de famílias com capacidade para 30 pessoas; Espaço(s) lúdico(s); Instalações sanitárias adequadas; Copa; Iluminação e ventilação adequadas; Limpeza e conservação do espaço; Acessibilidade em todos seus ambientes; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto; Material socioeducativo; Artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos; Transporte; Crachá e jaleco, para identificação: rede SUAS/SMADS/Nome do serviço e da organização executora; Banco de dados dos beneficiários PTR e BPC.	Acolhida e escuta; Realização de visitas domiciliares; Atendimento individual e familiar para elaboração do estudo social; Elaboração do de Plano Individual de Atendimento (PIA); Apropriação das famílias e dos recursos do território; Encaminhamento de famílias e indivíduos aos projetos, programas, benefícios, serviços da rede; Orientação e encaminhamentos à rede socioassistencial e demais políticas públicas; Realização de grupos de convívio familiar e fortalecimento de vínculos; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários; Identificação de pessoas e famílias elegíveis para inclusão nos PTR e BPC; Articulação com CRAS de referência; Disseminação de informações sobre os direitos de cidadania; Ações de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e do Benefício de Prestação Continuada – BPC; Orientação para acesso a documentação pessoal.	Realização de atividades em grupo de convivência familiar e comunitária; Realização de grupo para fortalecimento de laços de pertencimento e construção de projetos pessoais, sociais e coletivos; Palestras, oficinas, reuniões socioeducativas, atividades comunitárias; Desenvolvimento de habilidades e ampliação do universo cultural.	Ter acesso a ambiente acolhedor; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas; Desenvolver habilidades, capacidades e potencialidades das famílias; Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades; Ter acesso a documentação pessoal; Ter oportunidade de avaliar as atencões recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

Indicadores de avaliação do serviço:

Fonte: Declaração Mensal de Execução do Serviço

Percentual médio de famílias acompanhadas pelo serviço, em relação à capacidade do convênio no trimestre.

Meta: 100%

Percentual médio de famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (presentes na listagem do serviço), acompanhadas no trimestre;

Meta: 100%

Percentual médio de famílias que participaram de atividades grupais ofertadas pelo serviço no trimestre

Meta: 70% ou mais.

Percentual médio de idosos e deficientes, que necessitam de proteção social no domicílio, com plano de desenvolvimento do usuário - PDU.

Meta: 100%

Percentual de famílias desligadas em até 12 meses de permanência no serviço pelo alcance dos objetivos propostos.

Meta: 30% ou mais

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de serviço II	40h	1 assistente social
Técnico	40h*	4 sendo 2 assistentes sociais, 1 psicólogo e 1 pedagogo
Orientador socioeducativo	40h	8
Auxiliar administrativo	40h	1
Agente operacional	40h	2
Oficineiro	10h semanal/40h mensal	De acordo com a programação estabelecida

Observação: Recursos humanos previstos para convênio de 1000 famílias/mês.

(*)O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

2. Centro para Crianças e Adolescentes

Caracterização do Serviço: Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e onze meses, tendo por foco a constituição de espaço de convivência a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender çqs e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para re-significar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

Modalidades:

Centro para Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses;

Centro para Adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses.

Usuários:

Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;

Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC;

Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

Objetivo Geral:

Oferecer proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência familiar e comunitária;

Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;

Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;

Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários; Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional; Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo; Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando a proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Funcionamento: De segunda a sexta feira, por período de 8 horas diárias divididas em dois turnos de 4 horas.

Forma de Acesso ao Serviço: Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência.

Unidade: Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins econômicos.

Abrangência: Distrital.

Provisões Institucionais, Físicas e materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
Alimentação; Sala(s) de atendimento individualizado; Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; Instalações sanitárias adequadas; Iluminação e ventilação adequadas; Limpeza e conservação do espaço; Acessibilidade em todos seus ambientes; Cozinha, despensa e refeitório; Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de dados da rede de serviços do território.	Acolhida escuta; Realização de entrevistas, visitas domiciliares; Orientação encaminhamentos; Fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda; Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio ; Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Mobilização para a cidadania; Articulação com o CRAS de referência. Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.	Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar; Realização de atividades de convivência grupal ; Apropriação das famílias dos recursos do território; Informação, comunicação e defesa de direitos ; Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; Desenvolvimento de ações de convivência grupal; Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.	Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a); Ter experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas; Inserção e permanência na rede de ensino; Ter experiências que possibilitem lidar com potencialidades e limites, de forma construtiva; Ter Experiências de participação em projetos sociais, esportivos e culturais; Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades; Ter experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades; Reconhecer seus direitos como cidadão; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

Indicadores de avaliação do serviço:

Fonte: Declaração Mensal de Execução do Serviço

Percentual de crianças de 6 a 11 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre

Meta: Inferior a 10%

Percentual de crianças de 12 a 14 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre

Meta: Inferior a 10%

Percentual médio de crianças e adolescentes com deficiência atendidos durante os meses do trimestre

Meta: 10% ou mais

Percentual de crianças e adolescentes beneficiários de bolsa PETI, encaminhados pelo CRAS, inseridos no serviço durante o trimestre

Meta: 100%

Percentual médio de famílias de crianças e/ou adolescentes que participam do trabalho com famílias no trimestre

Meta: 80% ou mais

Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre

Meta: 0%

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de serviço II	40h	1
Assistente técnico II	40h	1 preferencialmente assistente social para trabalhar as famílias**
Auxiliar administrativo	40h	1 para serviços com capacidade a partir de 180 usuários
Orientador socioeducativo	20 / 40h de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	1 para cada 30 usuários
Cozinheiro	40h	1
Agente operacional	20 / 40h de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	2 para cada 60 usuários sendo um para a cozinha
Oficineiro	De acordo com a capacidade de vagas conforme quadro abaixo	De acordo com a programação estabelecida

(*) Na vacância do cargo atualmente ocupado por profissional de outra formação, deverá ser contratado um assistente social.

(**)O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

Quadro de Oficinas

Vagas	Horas Oficinas Mensal
De 60 a 119	8h
De 120 a 179	16h
De 180 a 239	24h
Acima de 240	32h

3. Centro para Juventude

Caracterização do Serviço: Desenvolvimento de atividades com adolescentes de 15 a 17 anos e onze meses, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender, prioritariamente, adolescentes com deficiência, egressos do trabalho infantil e/ou submetidos a outras violações de direitos, cujas atividades contribuam para re-significar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

Usuários:

Adolescentes fora da escola;

Adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Adolescentes egressos e/ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

Adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

Adolescentes com deficiência, beneficiários ou não do BPC; Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

Objetivo: Oferecer proteção social aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas competências, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia e inserção social, estimulando a participação na vida pública da comunidade.

Objetivos Específicos:

Possibilitar o conhecimento do mundo do trabalho;

Promover o acesso aos serviços das políticas públicas de trabalho, cultura, esporte e lazer, em especial educação e saúde;

Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Incentivar a participação na vida cotidiana do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Funcionamento: De segunda a sexta feira, por período de 8 horas diárias divididas em dois turnos de 4 horas.

Forma de Acesso ao Serviço: Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência.

Unidade: Em espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins econômicos.

Abrangência: Distrital.

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
Alimentação; Sala(s) de atendimento individualizado; Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; Instalações sanitárias; Cozinha, despensa e refeitório; Iluminação e ventilação adequadas; Limpeza e conservação do espaço; Acessibilidade em todos seus ambientes; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território; Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto; Materiais socioeducativos; Artigos pedagógicos, culturais e esportivos.	Acolhida e escuta; Realização de entrevistas e visitas domiciliares; Orientação e encaminhamentos; Fortalecimento da função protetiva da família; Acompanhamento e desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda; Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários. Articulação com o CRAS de referência.	Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; Produção de informação / comunicação sobre defesa de direitos; Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Desenvolvimento de ações de convivência grupal; Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir. Realização de entrevistas, visitas domiciliares e atividades de convivência grupal; Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar; Incentivo aos adolescentes na apropriação dos recursos do território; Articulação com outras políticas, a fim de ampliar o conhecimento sobre o mundo do trabalho. Desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território, e propiciar oportunidades de fomento a produções artísticas	Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas; Inserção e permanência na rede de ensino; Ter experiências que possibilitem lidar com potencialidades e limites, de forma construtiva; Ter experiências de participação em projetos sociais, esportivos e culturais; Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades; Ter experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades; Reconhecer seus direitos como cidadão; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

Indicadores de avaliação do serviço:

Fonte: **Declaração Mensal de Execução do Serviço**

Percentual de adolescentes de 15 a 17 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre

Meta: Inferior a 10%

Percentual médio de adolescentes com deficiência atendidos durante os meses do trimestre

Meta: 10% ou mais

Percentual médio de famílias de adolescentes que participam do trabalho com famílias no trimestre

Meta: 80% ou mais

Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre

Meta: 0%

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de serviço II	40h	1
Assistente técnico II	40h	1 preferencialmente assistente social para trabalhar as famílias*
Auxiliar administrativo	40h	1 para serviços com capacidade a partir de 180 usuários
Orientador socioeducativo	20 / 40h de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	1 para cada 30 usuários
Técnico especializado	20 / 40h de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	1 para cada 30 usuários
Cozinheiro	40h	1
Agente operacional	20 / 40h de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	2 para cada 60 usuários sendo um para a cozinha

(*) Na vacância do cargo atualmente ocupado por profissional de outra formação, deverá ser contratado um assistente social.

(**) O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

4. Núcleo de Convivência de Idoso

Caracterização do Serviço: Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Oferece atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. As matrículas deverão atingir número superior às vagas, de modo a assegurar frequência diária regular igual à capacidade do convênio.

Usuários: Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;

Os oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Objetivo: Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

Objetivos Específicos:

Possibilitar o acesso a Benefícios e P de Transfe de Renda, e inserção na rede de Proteção Social;

Acompanhar e monitorar os idosos beneficiários do BPC;

Participar de campanhas relacionadas a Política do Idoso;

Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários dos Idosos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social;

Promover encontros intergeracionais de modo a prevenir a institucionalização e a segregação dos idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária;

Detectar necessidades e motivações despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o protagonismo dos Idosos;

Possibilitar acessos a campanhas relacionadas a política do Idoso e a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia dos Idosos.

Funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, com possibilidade de realização de atividades complementares em outros períodos de acordo com a programação.

Forma de Acesso ao Serviço: Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência.

Unidade: Em espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins econômicos.

Abrangência: Distrital.

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
Alimentação; Sala de atendimento individualizado; Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; Instalações sanitárias; Copa; Condições adequadas quanto à iluminação, ventilação,	Acolhida; Metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas e visitas domiciliares; Adoção de metodologias participativas e dialógicas de trabalho com famílias Orientação e encaminhamentos; Fortalecimento da função	Promoção de experiências para o autoconhecimento e autocuidado; Produção de Informação, comunicação e defesa de direitos; Reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelos idosos(as); Desenvolvimento de ações	Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaço reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais; Vivenciar

conservação, privacidade, salubridade, limpeza, acessibilidade em todos seus ambientes; Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Materiais socioeducativos; Artigos pedagógicos, culturais e esportivos.	protetiva da família; Desenvolvimento do convívio grupal, familiar e comunitário; Encaminhamento dos(as) idosos(as) que possuam perfil para obtenção do B P C Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários; Articulação com o CRAS de referência.	sociais pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Desenvolvimento de ações sociais e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Desenvolvimento de ações sociais de relacionamento e convivência em grupo, bem como a administração de conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.	experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas; Ter ampliado seu universo social, informacional e cultural; Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas expressar opiniões e reivindicações.
--	--	---	--

Indicadores de avaliação do serviço:

Fonte: Declaração Mensal de Execução do Serviço

Percentual de idosos ingressantes, com perfil para BPC, que foram encaminhados para a obtenção do benefício no trimestre

Meta: 100%

Percentual médio de idosos beneficiários de BPC atendidos no trimestre

Meta: 70% ou mais

Percentual médio de ocupação das vagas nas atividades do serviço

Meta: 90% de ocupação ou mais

Percentual médio de idosos em situação de vulnerabilidade física, social ou econômica com Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU desenvolvido no trimestre.

Meta: 100%

Percentual de idosos ingressantes, com perfil para PTR, que foram encaminhados para a obtenção do benefício no trimestre

Meta: 100%

Percentual médio de famílias de idosos que participaram de atividades sócio educativas no serviço durante o trimestre

Meta: 40% ou mais

Quadro de Recursos Humanos

	Função	Carga horária semanal	Número
Para serviços com 80 idosos por dia. ***	Gerente de serviço II	40h	1 *
	Técnico	40h**	1 Assistente Social e 1 Psicólogo com conhecimento e/ou experiência comprovada na área de gerontologia
	Orientador Socioeducativo	40h	1
	Auxiliar Administrativo	40h	1
	Agente Operacional	40h	2
	Oficineiros	24h semanal/96h mensal	De acordo com a programação estabelecida

(*) Na vacância do cargo, a vaga deverá ser ocupada por assistente social.

(**)O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

(***) Representando 1600 atendimentos ao mês.

Rede De Proteção Especial - Média Complexidade

1. Centro de Defesa e de Convivência da Mulher

Caracterização do Serviço: Oferecer proteção e apoio a mulheres (e seus familiares) em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Objetivo: - Acolher as mulheres em situação de violência, oferecendo atendimento psicossocial, orientações e encaminhamento jurídico necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

Objetivos Específicos:

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

Processar a inclusão das famílias no sistema de Proteção Social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

Contribuir para a reparação de danos e prevenir a incidência e reincidência de violação de direitos.

Contribuir para restaurar e preservar a integridade e o fortalecimento da auto-estima;

Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para a autonomia pessoal e social.

Forma de Acesso ao Serviço: Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, CREAS, pelo Sistema de Garantia de Direitos e procura espontânea.

Funcionamento: De segunda a sexta feira por 8 horas diárias.

Unidade: Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins econômicos.

Abrangência: Distrital ou regional.

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
Alimentação; Sala(s) de atendimento individualizado; Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; Instalações sanitárias; Iluminação e ventilação adequadas; Limpeza e conservação do espaço; Acessibilidade em todos seus ambientes; Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Materiais necessários ao desenvolvimento do serviço.	Recepção e Escuta; Acolhida e apoio a vítimas de violência; Atendimento social; Apoio psicológico; Atendimento jurídico; Articulação e acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas; Referência e contra-referência; Orientação individual/grupal e familiar; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda; Acesso à documentação; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.	Desenvolvimento de atividades socioeducativas; Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada; Desenvolvimento de ações que estimulem a participação em atividades culturais, lazer, fóruns, conselhos e debates do segmento e relacionados à defesa da cidadania; Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares; Favorecer atividades que estimulem o desenvolvimento de seus conhecimentos, habilidades e aptidões para o mundo do trabalho propiciando sua autonomia.	Ser acolhida e referenciada; Ter acesso a documentação pessoal; Ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas; Ter atendimento profissional específico de apoio e orientação; Ter ampliado o universo informacional e cultural; Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los; Ter superado as situações de violação de direitos; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

Indicadores de avaliação do serviço:

Fonte: **Declaração Mensal de Execução do Serviço**

Percentual de mulheres com perfil para PTR, ingressantes no trimestre, que foram encaminhadas para a obtenção do benefício no período

Meta: 100%

Percentual médio de mulheres que participaram de grupos de reflexão sobre violação de direitos/estratégias de rompimento com ciclo de violência durante o trimestre

Meta: 90% ou mais.

Percentual médio de mulheres encaminhadas para atendimento psicológico na rede de saúde durante o trimestre

Meta: 90% ou mais.

Percentual médio de mulheres inseridas (realizou ao menos uma consulta) em atendimento psicológico na rede de saúde durante o trimestre.

Meta: 50% ou mais.

Percentual médio de mulheres que receberam orientação psicológica no trimestre

Meta: 100%.

Percentual médio de mulheres que receberam orientação jurídica no trimestre

Meta: 100%.

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de serviço I	40h	1
Técnico	40h*	2 para cada 100 usuários, sendo 1 assistente social e 1 psicólogo
Técnico	20h	1 advogado
Orientador socioeducativo	40h	1 para cada 100 usuários
Auxiliar administrativo	40h	1
Agente operacional	40h	1 (a partir de 200 usuários crescer 1)
Oficineiro	De acordo com a capacidade de vagas conforme quadro abaixo	De acordo com a programação estabelecida

(*)O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

Quadro de oficinas

Vagas	Horas Oficina Mensal
De 100 a 150	32
De 151 a 200	48
Acima de 200	80

14 – São Paulo, 55 (238) – Suplemento **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** quinta-feira, 23 de dezembro de 2010

5. Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa

Caracterização do serviço: Serviço de proteção social a pessoa idosa a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a entrega de uma refeição diária na residência, oferecendo paralelamente ações sociais que possibilitem o desenvolvimento da auto-estima e sociabilidade, o restabelecimento/fortalecimento dos vínculos familiares, bem como a prevenção de situações de risco pessoal e social.

Usuários: Idosos em situação de isolamento por ausência de convívio familiar e comunitário e dificuldade de acesso a serviços, cujas necessidades e interesses indiquem a inclusão no serviço.

Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, através da entrega de uma refeição diária de 2ª a 6ª feira. A entrega deverá ser reforçada às sextas-feiras em virtude de finais de semana e em véspera de feriados.

Objetivos específicos:

- Garantir a distribuição da refeição na residência do usuário referenciado no serviço;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover o resgate e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, por meio de ações compartilhadas com a rede socioassistencial;
- Promover acesso a benefícios e aos serviços da rede de proteção socioassistencial;
- Estimular análise crítica, iniciativa, sociabilidade, criatividade e inovação para lidar com problemas novos e conflitos;
- Estimular a participação dos idosos em ações locais;
- Orientar com relação à higiene pessoal e do ambiente visando o bem estar da pessoa idosa;
- Oferecer cardápio elaborado com o objetivo de contemplar as necessidades individuais de cada idoso, respeitando sua condição de saúde.

Funcionamento: Entregas matutinas de segunda à sexta-feira.

Forma de acesso ao serviço: Demanda identificada e/ou validada pelo CRAS, pelo CREAS e pela rede socioassistencial.

Unidade: Domicílio do usuário.

Abrangência: Regional.

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
Disponibilizar veículo adequado para entrega domiciliar; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Banco de dados de seus usuários e da rede de serviços do município.	Acolhida e escuta; Entrevistas e estudo social; Orientação e apoio individual e/ou familiar; Identificação e encaminhamento de idosos com perfil para inclusão no Benefício de Prestação Continuada – BPC; Encaminhamento individual e/ou familiar para CRAS/CREAS e demais políticas públicas; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Visita domiciliar; Articulação com os serviços das demais políticas públicas; Informação e orientação individual e familiar sobre políticas públicas e demais órgãos de defesa e garantia de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.	Promover experiências para o autoconhecimento e autocuidado; Orientação e apoio à família do idoso; Reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela pessoa idosa/família.	Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC e programas de transferência de renda; Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas; Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem estar; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.; Conhecer seus direitos e como acessá-los; Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas; Ter contribuído para superação das dificuldades de subsistência; Ter vivido experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; Ter ampliado a capacidade protetiva da família.

Indicadores de avaliação do serviço:

Fonte: **Declaração Mensal de Execução do Serviço**

Percentual de idosos ingressantes no trimestres, com perfil para BPC, encaminhados para obtenção de do benefício durante o trimestre

Meta: 100%

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de serviço II	40h	1
Técnico	30h	1 assistente social
Orientador socioeducativo	40h	5

(*)O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010

quinta-feira, 23 de dezembro de 2010 **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** São Paulo, 55 (238) – Suplemento – 17

6. Complexo de Serviços à População em Situação de Rua - Arsenal Da Esperança

Caracterização do serviço: Espaço para acolhimento provisório com privacidade, destinado a homens, a partir dos 18 anos, em situação de rua. Oferece ainda capacitação profissional, com vistas à geração de renda e autonomia, favorecendo o processo de saída das ruas.

Usuários: Homens em situação de rua.

Objetivo: Acolher e garantir proteção integral aos homens em situação de rua, bem como oferecer capacitação profissional com vistas à geração de renda e autonomia.

Objetivos específicos:

Construir o processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento;

Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população em situação de rua;

Oferecer orientação profissional para o mundo do trabalho;

Promover ações para a capacitação profissional.

Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias

Forma de acesso ao serviço: Por encaminhamentos dos CRAS, CREAS, CAPE e outros serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demanda espontânea.

Unidade: Espaços/ locais (cedidos, próprios ou locados), administrados por organizações sem fins econômicos.

Abrangência: Regional

Modalidades de capacitação profissional: com certificação do SENAI

Modalidades	Áreas
I	Lavanderia industrial
II	Curso de panificação e confeitaria
III	Curso de assentador de blocos (pedreiro)
IV	Curso de revestidor de parede (azulejista)
V	Curso de ajudante de cozinha
VI	Reciclagem
VII	Iniciação à Informática

O serviço poderá oferecer como contra partida capacitação profissional em outras modalidades ou alterar as existentes, de acordo com a demanda e novas parcerias firmadas.

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
Fornecimento de alimentação completa; Acessibilidade ; Espaço com condições de repouso; Espaço de estar e convívio; Banheiros; Espaço para guarda de pertences; Espaço para lavagem e secagem de roupa; Atualização diária do Banco de Dados de pessoas adultas em situação de rua – SISRUA; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território.	Acolhida/Recepção; Escuta; Entrevista e estudo Social Construção Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) Orientação individual/grupal sistemática; Buscar contato com familiares e /ou pessoas de referência; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Referência e contra-referência; Orientação para acesso a documentação pessoal; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; Mobilização para a cidadania; Articulação e encaminhamento para a rede socioassistencial e para os serviços de outras políticas públicas; Articulação e contatos com fontes de ofertas de trabalho; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários. Articulação com outras políticas a fim de ampliar o conhecimento sobre o mundo do trabalho; Identificação e encaminhamento das pessoas com perfil para inserção nos Programas de Transferência de Renda	Desenvolvimento de atividades socioeducativas Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada, Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia. Participação dos usuários nas ações do cotidiano e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, Organização de seus pertences, Cuidados pessoais e outros aprendizados. Investimento na formação profissional como direito de cidadania e oportunidade de autonomia e inserção no mundo do trabalho.	Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter acesso à documentação pessoal Ter reparados ou minimizados os danos por vivência de violência; Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC e programas de transferência de renda; Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas; Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem estar; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações. Conhecer seus direitos e como acessá-los; Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo; Ter endereço institucional como referência

Indicadores de avaliação do serviço:Fonte: **Declaração Mensal de Execução do Serviço**

Percentual médio de adultos atendidos (18 anos ou mais) que participaram de atividades em grupo durante o trimestre

Meta: 50% ou mais.

Percentual de idosos/pessoas com deficiência, ingressantes no trimestre, encaminhados para obtenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Meta: 100%.

Percentual médio de pessoas em atendimento na rede pública de saúde acompanhados pelo serviço durante o trimestre

Meta: 100%.

Percentual médio de adultos com Plano Individual de Atendimento (PIA) em execução durante o trimestre

Meta: 100%.

Percentual de adultos desligados pela resolução do caso (República, autonomia financeira ou retorno à família) durante o semestre (avaliar em jun. e dez. de cada ano)

Meta: 30% ou mais.

Percentual de famílias dos usuários ingressantes contatadas durante o trimestre

Meta: 50% ou mais.

Percentual de usuários capacitados neste serviço, que alcançaram inserção no mercado de trabalho na área de sua formação, no espaço de até 6 meses ao término da formação.

Meta: 20% ou mais.

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de serviço I	40h	4
Técnico	30h	1 assistente social para cada 75 usuários
Assistente técnico I	40h	3
Orientador socioeducativo (diurno)	40h	8
Orientador socioeducativo (noturno)	12/36h	12
Agente operacional (diurno)	40h	56
Técnico Especializado Nível Médio – dia*	40h	2
Técnico Especializado Nível Médio – noite*	12/36h	2
Técnico Especializado Nível Médio **	40h	9
Técnico Especializado	30h	1
Auxiliar Administrativo	40h	7

Obs 1: (*) os técnicos especializados de nível médio dia e noite são profissionais referência para a equipe de orientadores socioeducativos em vista tratar-se de atendimento a 1400 usuários/dia; (**) técnicos especializados são responsáveis pela capacitação e formação profissional.

Obs 2: O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010

quinta-feira, 23 de dezembro de 2010 **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** São Paulo, 55 (238) – Suplemento – 43

PORTARIA 47/2010/SMADS**DISPÕE SOBRE REFERÊNCIA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL OPERADA POR MEIO DE CONVÊNIOS****PORTARIA 47/2010 – SMADS**

ALDA MARCO ANTONIO Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 13.153 de 22 de junho de 2001 em seu artigo 13 e o

Decreto Municipal nº 43.698 de 02 de setembro de 2003, em seu artigo 24, determinam que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estabeleça a Tabela de Custos por Elementos de Despesas dos Serviços de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento à sua responsabilidade enquanto gestora da política de A.S na cidade de São Paulo, elaborou estudos buscando aperfeiçoar e especificar os padrões básicos de operação dos serviços socioassistenciais e os seus correspondentes padrões de custos por elemento de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as responsabilidades e os procedimentos para regular a supervisão técnica dos serviços, na execução da ação planejada e conveniente, na correta aplicação e conseqüente prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as responsabilidades e os procedimentos a serem adotados pelas organizações sem fins econômicos para demonstração e comprovação dos serviços prestados para obter os resultados e metas estabelecidas e dos recursos aplicados na execução do serviço socioassistencial conveniado;

CONSIDERANDO que os resultados das análises, as consultas e debates realizados com o Fórum de A. Social e com o Conselho Municipal de Assistência Social credenciam a Secretaria Municipal de A. e Desenvolvimento Social a apresentar a Tipificação da Rede de Serviços Socioassistenciais com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assim como a Tabela de Custos por Elementos de Despesas que normatizam a gestão pública dos serviços da rede;

Resolve:

Art. 1º A Tabela de Custos por Elementos de Despesa dos Serviços Socioassistenciais, anexo desta portaria, tem por objetivo equalizar a contrapartida municipal destinada aos convênios celebrados com organizações sem fins econômicos, assegurando o seu caráter público.

§ 1º - Para efeito da aplicação da Tabela de Custos por Elementos de Despesa dos Serviços Socioassistenciais, serão considerados os serviços mantidos sob relação de parceria por meio de convênios, conforme relação apresentada na rede de serviços socioassistenciais da Portaria nº 46/SMADS/2010 e que assegurem a proteção social básica e especial de média e alta complexidade às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social

§2º A definição da contra partida municipal das despesas do serviço considera a intensidade das ofertas socioassistenciais, a grade de atividades fixas e variáveis, o funcionamento do serviço, capacidade conveniente e a frequência dos usuários.

Art.2º - A rede de serviços socioassistenciais conveniada desta Pasta com organizações sem finalidade econômica, será custeada com a contrapartida municipal, estadual, federal de forma isonômica, obedecidos os padrões de que tratam as normas técnicas correspondentes.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, verificada a necessidade e mediante avaliação e parecer da equipe técnica de referência da SMADS, poderá o titular da Pasta, autorizar o repasse de recurso para atender necessidades específicas.

Art. 3º - Os elementos de despesas reconhecidos em regime de competência em seus sistemas contábeis, dos serviços socioassistenciais que compõem o Sistema Único da Assistência Social na cidade de São Paulo são:

I. Recursos humanos;

II. Encargos Sociais e Fundo de Reserva;

III. Alimentação;

IV. Materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico;

V. Outras Despesas;

VI. Concessionárias;

I. Dos Recursos Humanos

Art. 4º Os profissionais que atuam na rede de serviço socioassistencial da SMADS estão apresentados na Portaria 46/

SMADS/2010 relacionando a função, requisitos e competências, bem como o estabelecimento do quadro básico de recursos humanos e a respectiva carga horária para cada serviço.

Art. 5º- As horas técnicas são destinadas para profissionais especializados com a finalidade de promover supervisão institucional aos recursos humanos e estão previstas para os seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Casa Lar, Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas

em Situação de Rua e Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

Art.6º- Os oficinairos são profissionais autônomos que desenvolvem oficinas socioeducativas com base na programação técnica estabelecida, para os serviços da rede socioassistencial que prevêm esta atividade, conforme definição apresentada no Anexo I da Portaria 46/SMADS/2010.

II. Dos Encargos Sociais e Fundo de Reserva

Art.7º - As organizações sem fins econômicos conveniadas que contam com isenção da cota patronal do INSS, devem apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Essas organizações obterão a título de acréscimo na respectiva folha de pagamento dos recursos humanos do serviço conveniado, o valor percentual correspondente aos encargos sociais, efetivamente aplicados no serviço conveniado.

Art. 8º - Ao valor da folha de pagamento dos recursos humanos do serviço conveniado, e de acordo com os padrões técnicos estabelecidos no artigo 4º da presente Portaria, será acrescido:

- a) o percentual de 9,0% para cobertura das despesas com encargo patronal (FGTS, PIS), destinado às organizações isentas nos termos do artigo 7º.
- b) o percentual de até 35,80% para cobertura de despesas com encargo patronal (INSS - terceiros, FGTS, PIS), destinado às organizações não isentas, de acordo com o código de inscrição da organização no FPAS - Fundo de Previdência e Assistência Social.
- c) o percentual de até 21,57% para cobertura de despesas com a provisão do fundo de reserva (1/3 de férias e encargos; 13º salário e encargos; multa do FGTS e outros referentes à rescisão de contrato).
- d) o percentual de até 2,10% para cobertura de despesas com vale transporte.

§ 2º - O percentual do valor adicional da contrapartida municipal destinado ao custeio da folha de pagamento dos recursos humanos para efeito da provisão dos encargos sociais, incluindo o vale transporte e para o fundo de reserva, somam:

- a) 32,67% para as organizações com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).
- b) 59,47% para as organizações que não possuam isenção da cota patronal.

III. Da Alimentação

Art. 9º - O valor da contrapartida municipal, destinado a custear as despesas com a alimentação, tem como referência o valor de mercado e os produtos necessários que garantam o(s) tipo(s) de refeição(ões) previsto(s) para cada modalidade de serviço, as exigências de cada faixa etária atendida e o tipo de atividade desenvolvida.

§ 1º - A unidade de referência para o cálculo da incidência da despesa com alimentação por modalidade de serviço é o valor per capita da refeição prevista, multiplicado pelo número de vagas conveniadas no respectivo serviço. Essa prática dar-se-á para os serviços que mantêm frequência diária igual a capacidade conveniada.

§2º - Quando se tratar de serviços cujo atendimento não implica frequência diária do usuário, o cálculo será feito em acordo com a frequência semanal. É o caso dos seguintes serviços:

- a) - Serviço de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto e Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, cuja frequência ocorre em média, uma vez por semana.
- b) - Centro de Referência da Diversidade, Centro de Defesa e de Convivência da Mulher e Núcleo de Apoio à Inclusão Social

Para Pessoas com Deficiência I com frequência média de duas vezes por semana.

§3º - No Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico por tratar-se de serviço de orientação, encaminhamento e apoio, o valor de alimentação será fixo, tendo em vista que a despesa ocorre com a acolhida inicial.

§ 4º - O Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa terá, no custo da alimentação diária, um percentual de custeio relativo ao transporte e ao preparo do alimento.

§ 5º Será oferecido almoço no Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas somente para quem frequenta o período diurno.

§ 6º Os serviços: Complexo Boracéia e Arsenal da Esperança terão custos de alimentação calculados fora do padrão estabelecido nesta portaria, em vista do grande número de pessoas atendidas diariamente. O cálculo deverá vincular-se a estudo de atendimento em escala.

§ 7º - As refeições previstas nos serviços da rede socioassistencial são:

Classificação	Tipo de Serviço	Tipo de refeição
I	Centro de Defesa e de Convivência da Mulher Núcleo de Convivência de Idosos Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência I Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua Serviço de Inclusão Social e Produtiva Centro de Referência da Diversidade Centro de Acolhida para Catadores Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio (para as oficinas e reuniões de grupos)	Um café ou um lanche
II	Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa	Um almoço ou um jantar

III	Centro para Crianças e Adolescentes Centro para Juventude Centro de Acolhida para Adultos I por 16 h Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo - CEDESP Restaurante Escola	Um café ou lanche e um almoço ou jantar
IV	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa Lar Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 Anos Centro de Acolhida para Mulheres em Situação Violência Instituição de Longa Permanência para Idosos Centro de Acolhida para Jovens e Adultos com Deficiência Centros de Acolhida Especial às Pessoas em Situação de Rua República Jovem Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês Moradias Especiais Provisórias para Pessoas com Deficiência Mental Grave em Situação de Vulnerabilidade Pessoal e Social - SIAI	Um café e um lanche e um almoço e um jantar
V	Centro de Acolhida para Adultos II por 24h	Um café e um almoço e um jantar

IV. Dos Materiais para o Trabalho Socioeducativo e Pedagógico

Art. 10 - O custeio dos materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho de atenção individual, de oficinas socioeducativas e pedagógicas, e de oficinas de capacitação ocupacional ou profissional são calculadas com base: na programação técnica prevista para cada tipo de serviço, no tempo de duração da atividade e seus padrões de qualidade e nas características dos usuários participantes.

§ 1º - A unidade de referência para o cálculo da despesa com materiais conforme o caput é o valor mensal per capita aplicado por modalidade de serviço, a ser multiplicado pelas vagas conveniadas, distribuídas pela intensidade de frequência do usuário, por dias da semana, por horas por dia, por modalidade de frequência.

§ 2º - Para serviços que trabalham com oficinas socioeducativas cuja frequência não é diária e a participação dos usuários não corresponde a totalidade do convênio, o cálculo da despesa tem como referência coletivos de até 30 pessoas com carga horária diária de 2 (duas) horas. É o caso de Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, Centro de Referência da Diversidade e Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio.

§ 3º - Será acrescido ao valor da contrapartida municipal recurso mensal per capita fixo para custear atividades externas, por vaga conveniada para: o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a Casa Lar e para o Centro de Acolhida Especial para Mulheres.

V. Das Outras Despesas

Art. 11 – Outras Despesas referem-se a:

- a) Material de escritório e expediente
- b) Higiene e limpeza
- c) Reparos e manutenção do imóvel
- d) Transporte do usuário (quando necessário) e para o serviço de acordo com as necessidades das ações do trabalho
- e) Internet de banda larga
- f) Despesas com serviço de contabilidade até um salário mínimo
- g) Outros elementos respeitados a finalidade e necessidade do serviço conveniado.

§ 1º - A unidade de referência para o cálculo das despesas referida no caput é o valor per capita mensal estabelecido por modalidade de serviço, multiplicado pelo número de vagas conveniadas.

§ 2º - A manutenção predial e das instalações compreende a execução de reparos com vistas a preservar o imóvel de vazamentos, infiltrações corriqueiras, problemas elétricos do quadro de distribuição interna, pintura interna e externa, troca de azulejos e pisos e os demais serviços de pequena monta que objetivem exclusivamente sua conservação.

§ 3º - Será acrescido valor mensal fixo para cada vaga conveniada para o Serviço de Acolhimento Institucional para Cçs e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 Anos e Casa Lar para despesas suplementares de transporte e vestuário destinados aos usuários.

VI. Das Concessionárias

Art. 12 - A despesa para garantir o fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento do serviço por meio do pagamento de concessionárias públicas é calculada pela intensidade de tempo de uso do serviço, tipo de atividade e tempo de presença do usuário no respectivo serviço.

§ 1º - O cálculo da incidência desta despesa, no valor da contrapartida municipal, tem como unidade de referência o valor per capita mensal por modalidade de serviço, multiplicado pelo total de vagas conveniadas.

§ 2º - No caso de serviços executados em próprios municipais ou locados pela SMADS, cujas despesas referentes à água e luz são pagas pela Pasta, será considerado o valor de 30% do total do cálculo de concessionárias para custear as contas de gás e telefone do serviço.

Art. 13 - A aferição da aplicação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura de São Paulo à organização conveniada será realizada através dos seguintes meios e procedimentos, mediante os prazos estabelecidos na Portaria 46/ SMADS/2010

I - Entrega trimestral pela organização conveniada da DEGREF - Declaração Trimestral do Gerenciamento dos Recursos Financeiros, devidamente assinada pelo representante legal e ratificada por contador da organização conveniada.

II - Para os casos dos serviços socioassistenciais municipalizados, a DEGREF deverá ser preparada e entregue mensalmente, adequando-se ao sistema de prestação de contas do Governo do Estado e ao da União.

III - Manutenção sob custódia pela organização conveniada, por cinco anos ou de acordo com as legislações específicas, da Planilha de Descrição Mensal de Despesa -DESP com a anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados deixando-os à disposição para verificações, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

IV - Preenchimento da Planilha de Liquidação mensal pelo técnico da U. de P. de Contas, a partir dos dados de qualidade e quantidade registrados no RESUP MENSAL pelo técnico supervisor.

Art.14 - A utilização trimestral dos recursos financeiros pela organização conveniada tem por referência os trimestres civis, contados a partir do mês de janeiro de cada ano, pela união de três em três meses, sucessivamente.

§ 1º - A organização conveniada adequará sua prestação de contas para que corresponda ao trimestre civil, independentemente da data de início de vigência do convenio.

§ 2º - Caso o valor mensal transferido não seja aplicado integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado nos outros meses do trimestre.

§ 3º - A compensação trimestral dos gastos deve ser apontada na DEGREF, devendo ser compatíveis com o valor total transferido pela Prefeitura no trimestre.

§ 4º - Para os convênios mantidos com recursos orçamentários procedentes única e exclusivamente do Tesouro Municipal, o eventual saldo credor, verificado ao final do trimestre, será descontado na transferência dos recursos financeiros no mês subsequente ao pagamento da terceira parcela de cada trimestre.

Art 15 Na verificação trimestral da aplicação dos recursos repassados, é possível o reconhecimento da regularidade da alteração do valor previsto dos elementos de despesa que compõem o serviço, transferindo-os de um elemento de despesa para outro, desde que respeitado o valor total trimestral transferido.

§ 1º No caso de despesas com recursos humanos, a regularidade da flexibilização de que trata o caput será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do montante total previsto para esse elemento de despesa, podendo a diferença incidir sobre qualquer um dos itens que compõem o serviço, apresentados no artigo 3º desta portaria.

§ 2º- Quando a diferença incidir sobre o valor destinado à remuneração efetiva dos profissionais que integram o quadro fixo de recursos humanos, o acréscimo, pela natureza da despesa, passará a ser permanente.

§ 3º- Nos casos excepcionais, quando há substituição de funcionários, o saldo não utilizado do elemento de despesa recursos humanos poderá ser utilizado, a critério da organização e justificando sua necessidade, para os outros elementos de despesa, justificando e desde que não ultrapasse o período de 60 dias.

§ 4º - Excluem-se da possibilidade de flexibilização mencionada no caput, as despesas relativas ao pagamento de: Horas Técnicas e de Horas Oficinas nos serviços previstos; transporte de usuários no serviço Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência; e de vagas no serviço de hospedagem emergencial no Centro de Defesa da Mulher e no Núcleo do Migrante, bem como das despesas com alimentação respeitando as condições pactuadas na Portaria 09/SMADS/2010, até ulterior deliberação.

§ 5º - No caso de ocorrer entendimento irregular das despesas, após as devidas manifestações da organização conveniada, deverá ser remetido expediente com justificativas circunstanciadas a CAS, para deliberação final, podendo haver a consulta quando necessária aos setores competentes de SMADS.

Art. 16 Aos convênios novos poderá ser concedida verba de implantação destinada às despesas iniciais do serviço, podendo também ser utilizada para a capacitação do quadro de recursos humanos, cujo valor do repasse será de até 100% de uma parcela do valor do convênio

§ 1º A organização deverá solicitar este recurso por ocasião da entrega da proposta para Audiência Pública, quando previsto no edital.

§ 2º A prestação de contas da verba de implantação deverá ser realizada em até 65 dias após a formalização do Termo de Convênio do serviço.

Art. 17 A organização deve dispor de um contador para responder pela regularidade da prestação de contas dos convênios.

Art. 18 - Integra esta Portaria o Anexo I, que apresenta a Tabela de Custos por Elemento de Despesa dos Serviços Socioassistenciais.

Art 19 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Tabela de Custos por Elemento de Despesa dos Serviços Socioassistenciais

1 . Recursos Humanos

I Função de Gerenciamento		
Função	Carga horária semanal (horas)	Custo de contrapartida municipal (R\$)
Gerente de Serviço I	40	3.067,31
Gerente de Serviço II	40	2.459,37
Assistente Técnico I	40	1.690,91
Assistente Técnico II	40	1.452,91
II Função Socioassistencial		
Função	Carga horária semanal (horas)	Custo de contrapartida municipal (R\$)
Técnico	40	1.775,47
Técnico	20	887,73
Orientador Socioeducativo	40 ou 12/36	1020,48
Orientador Socioeducativo	20	510,24
Técnico Especializado Nível Superior	40	1.785,00
Técnico Especializado Nível Superior	20	892,50
Técnico Especializado Nível Médio	40	1.487,50
Técnico Especializado Nível Médio	20	743,75
III Função de Apoio e Manutenção		
Função	Carga horária semanal (horas)	Custo de contrapartida municipal (R\$)
Cozinheiro	40	868,81
Cozinheiro	20	434,40
Agente Operacional	40 ou 12/36	709,88
Agente Operacional	20	354,94
Auxiliar Administrativo	40	971,87
Auxiliar Administrativo	20	485,94
IV Profissionais Autônomos		
Cargo	Valor /hora	Limite
Profissionais Especializados para horas técnicas de supervisão institucional aos serviços previstos	89,17	10 horas mensais
Oficineiros autônomos	49,98	De acordo com a programação técnica estabelecida

1.1 Será acrescido o percentual de 50% ao valor correspondente à contrapartida municipal paga aos recursos humanos dos serviços que atuam a partir das 22h, obedecendo a CLT quanto ao adicional noturno.

1.2 Para o serviço Centro para Crianças e Adolescentes o valor do oficineiro é de R\$ 14,28 a hora

2. Alimentação

Tipo de serviço	Tipo de Refeição	Intensidade de frequência de tipo de alimentação / valor per capita (em R\$)		
		Diário	22 dias	30 dias
I	Um café ou um lanche	1,20	26,40	36,00
II	Um almoço ou um jantar	2,06	45,32	61,80
III	Um café ou Lanche e Um Almoço ou jantar	3,26	71,72	97,80
IV	Um café e um lanche e um almoço e um jantar	6,52	143,44	195,60

2.1 O serviço Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico terá o valor fixado de R\$ 200,00 por mês para a despesa com alimentação, tendo em vista a especificidade do atendimento, caracterizado pelas atividades socioassistenciais de orientação, encaminhamento e apoio na acolhida individual ou grupal.

2.2 Para os serviços de alimentação terceirizado considerar:

· Quando transportada no sistema de *hotbox* o valor per capita diário será R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos).

· Quando transportada no sistema *marmiteix* o valor per capita diário será de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos).

2.3 No caso de serviços que se utilizam como meio de alimentação *hotbox*, não considerar a contratação de cozinheiro e

com relação ao agente operacional, nas atividades referentes à cozinha considerar 1 profissional para cada 100 usuários

2.4 O Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência I terá o valor fixado de R\$ 576,00 para o lanche em vista da frequência dos usuários ocorrer duas vezes por semana. E o cálculo para as demais despesas baseiam-se na frequência média diária dos usuários.

3. Materiais para o Trabalho Socioeducativo e Pedagógico

Tipo de serviço	Intensidade da frequência da atividade (horário e dias de funcionamento na semana) valor per capita (em R\$)			
	24h - 7d	16h - 7d	8h - 5d	4h - 5d
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 Anos Casa Lar República Jovem Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua.	28,88			
Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos				28,88
Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência				7,22
Centro para Juventude Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência II e III				15,89
Centros de Acolhida Especial para as pessoas em situação de rua (as 4 modalidades) Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência Instituição de Longa Permanência para Idosos	5,77			
Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência I				5,77
Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas		1,45		
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua Serviço de Inclusão Social e Produtiva Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua				2,15
Núcleo de Convivência de Idosos Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio (para as oficinas e reuniões de grupos)			13,71	

3.1 Para a aquisição de material de consumo para o aprendizado da capacitação profissional do Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos, os valores estão classificados de acordo com as tipologias oferecidas, conforme segue:

Modalidade	Custo per capita	Áreas
I	R\$29,75	Artes Lazer e desenvolvimento social Meio ambiente Comércio Turismo e hotelaria
II	R\$41,65	Gestão Informática (software)
III	R\$53,55	Agropecuária (Agro-extrativista)
IV	R\$65,45	Construção Civil Moda Imagem pessoal Informática (hardware)
V	R\$77,35	Indústria Gastronomia Comunicação

3.2 Considerar o acréscimo do valor mensal de R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos) per capita para despesas de atividades externa de natureza socioeducativa e de lazer, para cada vaga conveniada em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Casa Lar.

3.3 Considerar o acréscimo do valor mensal de R\$ 27,43 (vinte e sete reais e quarenta e três centavos) per capita para despesas de atividades externas de natureza socioeducativa e de lazer, para cada vaga conveniada em Centro de Acolhida Especial para Mulheres.

3.4 O serviço Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico terá o valor fixado de R\$ 200,00 por mês para a despesa materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico, tendo em vista a especificidade do atendimento, caracterizado pelas atividades socioassistenciais de orientação, encaminhamento e apoio na acolhida individual ou grupal.

4 Outras Despesas

Tipo de serviço	Extensão do uso do serviço - valor per capita / mês (em R\$)				
	24h- 7d	16h - 7d	8h – 7d	8h – 5d	4h – 5d
Centro de Defesa e de Convivência da Mulher Serviço de Inclusão Social e Produtiva Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Núcleo do Migrante Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência I, II e III					9,51
Núcleo de Convivência para Idosos Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio				2,50	
Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas		25,78			
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua Bagageiro			16,37		
Restaurante Escola				113,75	
Centro para Criança e Adolescente Centro para Juventude Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III					15,40
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 Anos Casa Lar República Jovem Centros de Acolhida Especial para as pessoas em situação de rua (as 4 modalidades) Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência Instituição de Longa Permanência para Idosos	113,75				

4.1 O serviço Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico terá o valor fixado de R\$ 700,00 por mês para demais despesas, tendo em vista a especificidade do atendimento, caracterizado pelas atividades socioassistenciais de orientação, encaminhamento e apoio na acolhida individual ou grupal.

4.2 O Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua terá o valor fixado de R\$ 1.500,00 para as demais despesas e o valor de locação R\$ 20,90 a hora por veículo. O número de veículos será definido de acordo com a complexidade do território.

4.3 O Núcleo de Convivência de Idoso contará com locação de um veículo no valor de R\$ 20,90 a hora.

quinta-feira, 23 de dezembro de 2010 **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** São Paulo, 55 (238) – Suplemento – 45

5. Concessionárias de Serviços Públicos

Tipo de serviço	Extensão do uso do serviço - valor per capita / mês (em R\$)				
	24h- 7d	16h - 7d	8h – 7d	8h – 5d	4h – 5d
Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência I					3,26
Restaurante Escola				77,35	
Serviço de Inclusão Social e Produtiva Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Bagageiro				9,62	
Centro de Defesa e de Convivência da Mulher Núcleo de Convivência de Idoso Núcleo do Migrante				4,51	
Centro de Acolhida Especial (as 4 modalidades) Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência Instituição de Longa Permanência para Idosos República Jovem Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Serviço de Acolhimento Institucional para Cçs de 0 a 6 Anos Casa Lar	76,27				
República para Adultos e Idosos (para luz, água e telefone móvel)	61,02				
Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas		40,89			
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua			17,40		
Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua				11,27	
Centro para Criança e Adolescente Centro para Juventude Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP Núcleo de Convivência de Idoso Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III				12,78	
Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio				0,90	

5.1 O Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua terá o valor fixado de R\$ 1.000,00 para as despesas de concessionárias, incluindo o gasto com rádio comunicadores.

6. Observações Complementares:

6.1 Quando houver a necessidade de recâmbio de criança e adolescente, o serviço deverá solicitar recurso ao CREAS e quando este não existir, ao CRAS a que está referenciado.

6.2 Considerar o acréscimo do valor mensal de R\$ 68,59 (sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) *per capita* para despesas de transporte e vestuário nos Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos e Casa Lar.

6.3 O Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas deverá ter seu custo total baseado nos serviços Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas e Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua.

6.4 Será acrescido ao valor da contrapartida municipal valor mensal per capita fixo R\$ 14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos) para custear o pagamento de Lavanderia Industrial dos serviços Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua e R\$ 4,00 para o Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua quando houver a indicação formalizada pela Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.5 Considerar o valor per capita mensal de R\$ 54,00 somente para a utilização de transporte da usuária do Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência que procura emprego e conseqüentemente a autonomia necessária.

6.6 Considerar o valor mensal de R\$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para despesas com hospedagem emergencial, quando necessária, para mulheres do serviço Centro de Defesa e de Convivência da Mulher.

6.7 Considerar o valor de R\$ 41,65 (quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) até 300 diárias para despesas com hospedagem emergencial no caso de pessoas que aguardam passagem para local de origem, atendidas no Núcleo do Migrante.

6.8 Considerar o valor de R\$ 357,00 para a despesa de manutenção do imóvel nos serviços de República de Adultos e Idosos, no limite de 40 pessoas.

6.9 Considerar o coletivo de até 30 pessoas com carga horária diária de 2 (duas) horas para os serviços que trabalham com oficinas socioeducativas.

Diário Oficial CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURAS endereços, telefones, e-mail

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

RUA Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX 3397-4600- Jd.Peri-Peri E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br	Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 Tel.: 3397-0500 Jardim Laranjal E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – PIRITUBA Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO RUA Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 - Jd. Clipe E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI Av. Tucuruvi, 808 -PBX: 2987-3844 - Santana E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 - Casa Verde E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SANTO AMARO Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 - Santo Amaro E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX.: 5670-7000 – Cidade Ademar E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 - Pq. São Lourenço E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2048-6585 - E. Matarazzo E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel. 2297-9200 – Jacuí E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 - V. Nova Cachoeirinha E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – SE Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 - Centro E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – GUAIANASES Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO Rua Eponina, 82 - PABX.: 3396-0800 – Vila Carrão E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – IPIRANGA Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – VILA MARIANA Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 - Vila Mariana E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – ITAQUERA Rua Gregório Ramalho, 103 - PABX: 2944-6555 – Itaquera E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 - Vila Maria Alta E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – JABAQUARA Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800- Vila Prudente E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel. 3397-1000 – Jaçanã E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 - Itaim Paulista E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – LAPA Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – MOOCA Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – PARELHEIROS Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500– Jardim dos Alamos E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – PENHA Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 - Vila Marieta E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br	SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel: 3396-0000 – Cidade Tiradentes E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br
SUBPREFEITURA – PERUS Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 - V. Nova Perus E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br	

SIMPROC
SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

SENHA É COISA SÉRIA

Tudo que for registrado com sua senha é de sua inteira responsabilidade, podendo inclusive fazer com que você responda a procedimentos administrativos.

Cuidado ao digitar a senha, verifique se não há ninguém olhando para o seu teclado.

**Não Divulgue
Não Emprést
Não Esqueça**

EVITE TRANSTORNOS

***DIVISÃO TÉCNICA DE PROCESSOS MUNICIPAIS
QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS***

www.prefeitura.sp.gov.br/processos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
MODERNIZAÇÃO, GESTÃO
E DESBUROCRATIZAÇÃO